# EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras) DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

A **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 078/SUB-FB/GAB/2026**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 6037.2026/0003314-4**,** tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por menor preço Global nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **13/11/2026**

HORA: **10:00**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: **925073**

## Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

**I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**I-A** – ANÁLISE DE RISCO;

**II**– MINUTA DE CONTRATO;

**III** – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**III-A** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

**IV** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**IV-A -** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICO

**IV-B -** TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

**V** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

**VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;

**VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

**VII-A** MODELO DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

**VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

**IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

**X** – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 48.184/2007 E 50.977/2009;

**XI** – DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

**XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

**XIII** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

**XIV** – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

**XV** – PROJETO BÁSICO;

**XVI –** E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

**XVII** – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**XVIII** – MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**XIX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**XX -** INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME E PORTARIA SF Nº 76/2019 ATUALIZADA.

1. **OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a**: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP,** conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA DA FREGUESIA/BRASILÂNDIA.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerará a dotação orçamentária nº **43.10**.15.451.4020.1.170.4.4.90.**39.00**.00.1.500.**9543.1.** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa **R$ 1.136.056,81 (Um Milhão e Cento e Trinta e Seis Mil e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados à noite anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. Cooperativas, conforme **Decreto nº 62.100/2022,** do Município de São Paulo.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**3.11 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.11.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na cláusula 12.1.2 deste edital.

3.11.2 Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame.

3.11.3 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

3.11.4 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante.

3.11.5 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;

3.11.6 Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto nas Portarias SF nº 08/2025, 76/2019, e 338/2021.

5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 11.360,56 (onze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).**

5.3 O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.

5.3.1. A Garantia da Proposta deverá ter validade conforme descrito **do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.4 Caso a validade da Garantia da Proposta expire antes da conclusão do processo licitatório, conforme item 5.3.1, esta deverá ser **revalidada por igual período**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por dados e informações prestadas erroneamente pelas licitantes, na garantia apresentada.

5.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7.1 Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 **com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.**

**5.8 NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL,OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA**.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.7. A licitante **PODERÁ INDICAR** para efeito de pagamento, a conta bancária no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE:_____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando que a ausência da indicação da mencionada conta não possui caráter desclassificatório.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5.000 (cinco mil reais);**

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorreu o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico: ·

**1º Proposta Comercial** (Anexo IV)**;**

- **2ª Garantia da Proposta que se refere o item 5.3 deste edital.**
- **3º Atestados de capacidade técnica *(se possível grifado o item solicitado no termo de referência)***
- **4ª Planilha de Composição de Custos** (Anexo IV-A), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **5º Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- **6ª Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** (Anexo IV-B);
- **7º Cronograma físico-financeiro** (Anexo XIII), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- **8º Documentos de Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>**
- **9º Documentos de Prova de <u>REGULARIDADE FISCAL</u>**
- **10º Documentos de <u>Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,</u>**
- **11º Documentos de Prova de <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>**
- **12º Todos os anexos contidos no edital devidamente assinados**

**7.19.2.** Caso o licitante vencedor não atenda à chamada em chat pelo agente de contratação quanto à tentativa de negociação do valor, tal conduta será registrada em ata como inércia, prosseguindo-se com a análise da proposta com base no valor originalmente ofertado.

**7.19.2.1.** Na hipótese de o valor da proposta permanecer acima do valor máximo estimado pela Administração, a proposta será desclassificada, nos termos deste edital, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**7.19.3.** Será aberto no sistema o prazo de 2 (duas) horas, conforme item 9.10, para que o licitante **melhor classificado na etapa de lances (provisoriamente vencedor)** encaminhe os documentos de habilitação exigidos neste edital, conforme item 7.19.1, para fins de verificação do atendimento às condições de habilitação.

**7.19.4.** O prazo previsto no item 7.19.3 poderá ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante **melhor classificado na etapa de lances (provisoriamente vencedor)**, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, ficando o deferimento condicionado à análise da Administração, desde que não haja prejuízo ao andamento do certame.

7.19.5. Caso a licitante vencedora deixe de apresentar os documentos exigidos no item 7.19.1 deste Edital, tal conduta será interpretada como renúncia tácita à contratação, salvo se apresentar,dentro do prazo estipulado, justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, que comprove a impossibilidade de cumprimento da exigência por motivo justificável.

7.19.6. A ausência injustificada na apresentação dos referidos documentos poderá, ainda, ser

considerada conduta que compromete o andamento do certame, sujeitando a licitante à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das

demais consequências legais cabíveis.

**7.20** Após o envio da documentação, esses não poderão ser substituídos sob pena de desclassificação conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, salvo complementações e atualização aos já enviados anteriormente.

*"... **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

***I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

***II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

***§ 1º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação*

***§ 2º** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento ..."*

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 49 do Decreto Municipal 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 Caso o SICAF do licitante no momento que a comissão de licitação tentar alcançar o documento e este estiver desatualizado, será solicitado via chat a sua atualização imediata, sendo que as informações no SICAF são de responsabilidade da empresa conforme item 9.9 do edital.

## 9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. **Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – Anexo VIII.

9.2. **Prova de <u>REGULARIDADE FISCAL</u>, por meio dos seguintes documentos:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenha filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com

prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Entrega do comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários** (CCM) da Secretaria da Fazenda de São Paulo, através da **Ficha de Dados Cadastrais** (FDC).

g.1.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO VI.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.3. **Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) O valor exigido na cláusula "c" será acrescido de **10% (dez por cento)** em se tratando de consórcio, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

e) O acréscimo previsto no item "d" não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração resultado exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. **Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, **Engº Civil ou Arquiteto** – **Anexo VII-A.**

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

e) Os profissional(is) indicado(s) no item anterior deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando aplicável, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando que a empresa executou diretamente os serviços indicados.

i) A comprovação técnico-profissional será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU ou conselho competente, vinculada ao responsável técnico indicado.

j) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, **conforme definidas no Termo de Referência**, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

k) Poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, vedadas exigências superiores ou restrições quanto a tempo ou local, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

l) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.

m) A Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, medições ou declarações do contratante, para comprovação da execução dos serviços constantes nos atestados apresentado

**9.4.1** Para efeito de qualificação técnica será exigido os serviços abaixo relacionados, mediante apresentação de Atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

**9.4.2** Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

**9.4.2.1** Será ainda admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**9.4.3** Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema

CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**9.4.4** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

9.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.11. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**10 DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

**11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12 DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

12.1.2 Caso a vencedora da licitação tenha se comprometido a constituir consórcio, deverá apresentar o termo de sua constituição e registro, nas condições previstas no compromisso de sua constituição, no prazo **de 10 (dez) dias úteis***,* contado da homologação da licitação.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão Atualizada de Registro De Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestado antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que m procedência legal, conforme modelo constante no ANEXO X.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ouse recusar a assinar contrato receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13 DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestado mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

**14 PENALIDADES**

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de

contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato. 14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.2.Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos para aplicação das penalidades de impedimento licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e informações relativos a esta licitação,que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3

(três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, às unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.10 A falta de apresentação dos documentos no que tange o item 15 “DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, decairá o direito.

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, às unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de

qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação.

16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Marcio da Cruz Araujo Filho

***Agente de Contratação | SUB-FB***

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

1.1. Natureza do objeto a ser contratado: Serviços de Engenharia

1.2. Modalidade de contratação: concorrência – menor preço

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Considerando a OT - IBR 002/2009 e por se tratar de contratação semi-integrada, o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966, dividido em elaboração de projeto executivo e execução de reconstrução.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

4.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.

4.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE e/ou FISCALIZAÇÃO.

4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade dela, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratada, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestará todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente

em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

4.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

4.19. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

4.20. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

4.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento,

liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.

4.22. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.23. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

4.24. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua a participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário. 4.25. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

4.26. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.27. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

4.28. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados neste Termo de Referência e demais documentos que o acompanhem.

4.29. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com: 4.29.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)

4.29.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

4.29.3. Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

4.29.4. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET. 4.30. Eventuais serviços que tenham que ser realizados dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM,

Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

4.30.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

4.30.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro; 4.30.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.30.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizam a reciclagem;

4.30.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

4.30.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes; 4.30.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

4.30.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

4.31. Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

**5. CONSÓRCIO**

5.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, haja vista que a competitividade não será prejudicada.

**6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14. previstas no contrato.

7.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**8. VISTORIA**

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.

8.2. A Licitante poderá realizar visita para conhecimento do local das intervenções, objeto desta licitação. Deverá apresentar obrigatoriamente Termo de Vistoria – ANEXO VI DO EDITAL, de que tem total conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos, estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços.

8.3. A vistoria poderá ser agendada até 03(três) dias úteis anterior a data do certame, por meio do e-mail: licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração nos moldes do ANEXO DO EDITAL, assinada pelo representante legal da empresa, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumindo a responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

9.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;

9.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo – SP.

9.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.9. A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/ index.php?p=35 5179

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

**12 DO RECEBIMENTO**

12.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4 O objeto contratual deverá ser recebido:

12.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

12.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

12.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço n

**13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 275, de 05 de setembro de 2024 ou alterações posteriores.

13.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

13.2.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.

14.3 O intervalo mínimo entre os lances será de 0,5% do valor estimado para contratação.

14.4 Devido à complexidade do objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

**15 HABILITAÇÃO**

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**15.1.1 Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.

d) Ato Constitutivo do Consórcio e/ou Termo de Agrupamento, se tratando de empresas em consórcio.

e) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, pela empresa participante:

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. - Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

- Que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos; que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**15.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenha filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de

certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

15.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial.

c) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**15.1.4 Habilitação Técnica**

**15.1.4.1 EMPRESA**

a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" –8140,34KG

ESTACA TIPO RAIZ, 100MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 10T OU SUPERIOR – 270,00M

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15.1.4.2 PROFISSIONAL**

a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" ESTACA TIPO RAIZ, 100MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 10T OU SUPERIOR

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é R$ 1.136.056,81 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

**16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é R$ 2.991.495,87 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

**17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da presente Administração, sendo indicada pela unidade competente da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, ou especificamente SUB-FB/CAF, conforme decreto orçamentário vigente. 17.2 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO I-A

## ANÁLISE DE RISCO

| | |
|---|---|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução de obra de reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, Rua Vicente Lazzari, ao lado do nº 308 – Jardim Princesa – São Paulo/SP. |
| VALOR ESTIMADO | R$ 1.136.056,81 |
| PRAZO | 4 (quatro) meses |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Contratação semi-integrada |
| UNIDADE | Subprefeitura Freguesia/Brasilândia – CPO |

**1. FINALIDADE**

A presente Análise de Riscos integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a licitação, a execução da obra, a elaboração dos projetos executivos, o cumprimento dos prazos, os custos e o resultado esperado, estabelecendo medidas preventivas e de contingência.

**2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Os riscos foram avaliados qualitativamente segundo Probabilidade (P) e Impacto (I), em escala de 1 a 5. O nível de risco corresponde ao produto P x I: Baixo (1 a 4), Médio (5 a 9), Alto (10 a 16) e Crítico (17 a 25). A classificação orienta a prioridade de tratamento, sem substituir a avaliação técnica durante a execução.

## 3. QUADRO DE RISCOS

| ID | Evento de risco | Fase | P | I | Nível | Medida preventiva | Contingência | Responsável | Monitoramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R01 | Insuficiência ou inconsistência dos levantamentos disponíveis para desenvolvimento do projeto executivo | Planejamento/Projeto | 3 | 5 | Alto | Exigência de levantamentos complementares; conferência de campo; compatibilização prévia | Revisar solução executiva e cronograma, com submissão à fiscalização | Contratada / Fiscalização | Contínuo durante a fase correspondente |
| R02 | Interferências de redes ou instalações não cadastradas/identificadas | Projeto/Execução | 4 | 4 | Alto | Prospecções, cadastros, consultas às concessionárias e inspeções de campo | Adequar metodologia e promover remanejamentos/autorização junto aos responsáveis | Contratada, com apoio institucional da Contratante | Contínuo durante a fase correspondente |
| R03 | Condições geotécnicas distintas das consideradas nos elementos disponíveis | Projeto/Execução | 3 | 5 | Alto | Investigações e verificação geotécnica; monitoramento; validação do projeto executivo | Reavaliar fundações/contenções e adotar medidas de estabilização | Conforme Matriz de Alocação de Riscos | Contínuo durante a fase correspondente |
| R04 | Chuvas intensas, elevação de vazão ou eventos hidrológicos durante a obra | Execução | 4 | 5 | Crítico | Planejamento sazonal; desvio/proteção provisória; plano de emergência e monitoramento meteorológico | Suspender frentes inseguras, proteger escavações e recompor estruturas provisórias | Conforme Matriz de Alocação de Riscos | Contínuo durante a fase correspondente |
| R05 | Instabilidade de margens, escavações ou estruturas durante a execução | Execução | 3 | 5 | Alto | Sequência executiva adequada; escoramentos; monitoramento geotécnico; responsável técnico presente | Interdição imediata, estabilização emergencial e revisão do método executivo | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R06 | Danos a imóveis, muros, acessos ou instalações lindeiras decorrentes da execução | Execução | 3 | 5 | Alto | Vistoria cautelar; monitoramento de vibrações; controle de equipamentos e método construtivo | Interromper atividade causadora, avaliar tecnicamente e reparar danos imputáveis | Contratada, quando decorrente de sua atuação | Contínuo durante a fase correspondente |
| R07 | Vibrações e ruídos acima dos limites ou com repercussão no entorno | Execução | 3 | 4 | Alto | Monitoramento, escolha de equipamentos e horários, comunicação prévia | Adequar método, equipamento e horário; reforçar monitoramento | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R08 | Atraso na obtenção de TPOV, autorizações e anuências necessárias | Licenciamento/ Execução | 3 | 4 | Alto | Protocolar com antecedência; acompanhar processos; manter documentação completa | Reprogramar frentes e atuar institucionalmente junto aos órgãos competentes | Contratada / Contratante conforme atribuição | Contínuo durante a fase correspondente |
| R09 | Interdição de via e sinalização insuficiente, com risco a pedestres e veículos | Execução | 3 | 5 | Alto | Plano de sinalização, TPOV/PDDT, isolamento físico e inspeções diárias | Correção imediata da sinalização e suspensão da frente insegura | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R10 | Acidente de trabalho ou descumprimento de normas de segurança | Execução | 3 | 5 | Alto | PGR, EPIs/EPCs, treinamentos, DDS e fiscalização de segurança | Paralisar atividade, atender emergência e corrigir não conformidades | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R11 | Destinação inadequada de resíduos e ausência de CTR/documentação | Execução/Ambiental | 2 | 4 | Médio | Transportadores e destinos regularizados; controle documental por medição | Suspender transporte irregular e regularizar destinação/documentação | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R12 | Atraso no fornecimento de materiais/equipamentos críticos | Execução | 3 | 3 | Médio | Planejamento de suprimentos e fornecedores alternativos compatíveis | Reprogramar aquisições e frentes sem comprometer requisitos técnicos | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R13 | Projeto executivo incompatível com requisitos do projeto básico ou normas técnicas | Projeto | 3 | 5 | Alto | Revisão, compatibilização e submissão à aprovação da fiscalização antes da execução | Corrigir projeto às expensas do responsável quando erro/omissão da contratada | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R14 | Alterações de solução propostas pela contratada sem demonstração de superioridade técnica | Projeto | 2 | 5 | Alto | Exigir justificativa técnica e autorização prévia da Administração | Rejeitar alteração e manter solução de referência ou aprovar solução devidamente demonstrada | Contratada / Contratante | Contínuo durante a fase correspondente |
| R15 | Atraso do cronograma por baixa produtividade ou mobilização insuficiente | Execução | 3 | 4 | Alto | Plano de trabalho, controle físico-financeiro e dimensionamento adequado de equipes | Plano de recuperação, reforço de equipes/equipamentos e aplicação de medidas contratuais | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R16 | Divergências de quantitativos e medições | Gestão contratual | 3 | 4 | Alto | Memórias de cálculo, registros de campo, diário de obra e critérios de medição | Conferência conjunta, glosa de parcela não comprovada e correção documental | Contratada / Fiscalização | Contínuo durante a fase correspondente |

| ID | Evento de risco | Fase | P | I | Nível | Medida preventiva | Contingência | Responsável | Monitoramento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R17 | Descontinuidade de acesso de moradores e serviços essenciais | Execução/Social | 3 | 4 | Alto | Faseamento, passarelas/acessos provisórios e comunicação com moradores | Implantar acesso emergencial e reprogramar frente de serviço | Contratada | Contínuo durante a fase correspondente |
| R18 | Ocorrência de contaminação, material impróprio ou condição ambiental não prevista | Execução/Ambiental | 2 | 5 | Alto | Inspeção prévia e procedimentos para materiais suspeitos | Isolar área, caracterizar material e definir destinação/solução técnica | Conforme Matriz de Alocação de Riscos | Contínuo durante a fase correspondente |
| R19 | Falha de comunicação entre contratada, fiscalização e órgãos intervenientes | Gestão | 3 | 3 | Médio | Reuniões periódicas, atas, canal formal e matriz de responsabilidades | Reunião extraordinária e definição formal de responsáveis/prazos | Contratada / Contratante | Contínuo durante a fase correspondente |
| R20 | Paralisação por fato imputável à Administração ou indisponibilidade de área necessária | Gestão/Execução | 2 | 5 | Alto | Planejamento institucional e liberação prévia das frentes sob responsabilidade pública | Formalizar ocorrência e reprogramar cronograma conforme contrato | Contratante | Contínuo durante a fase correspondente |

## 4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

A análise deverá ser acompanhada ao longo da contratação e atualizada quando houver alteração relevante das condições inicialmente consideradas. A materialização de risco deverá ser registrada no processo e nos documentos de gestão/fiscalização, com indicação das providências adotadas.

## 5. BASE NORMATIVA E DOCUMENTAL

Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 62.100/2022; Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária Referencial, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos/elementos técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato nº _____/2026**

**PROCESSO: 6037.2026/0003314-4**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** e a empresa _____.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 06.108.854/0001-72, com sede na Rua João Marcelino Branco, 95/96 Vl Andrades – CEP 02610-000 - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) **_____**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro_____, CEP_____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Constitui objeto **a Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP.**

**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O valor global da presente contratação importa em R$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

**2.1.1.** O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**2.2** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº_____ e a dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente, através da nota de empenho nº _____, no valor de R$ _____

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor total estimado da presente contratação para o período de até 4 (quatro) meses é de R$ _ _____ (_____).

**3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**3.3.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.4 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

3.5 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 3.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.6 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

3.7 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

3.8 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## CLÁUSULA QUARTA
## DOS PRAZOS

**4.1.** O prazo para a execução terá duração de até **4 (quatro)** meses, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura na Ordem de Início, até a total e completa execução do objeto conforme item 4.1 deste instrumento, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

## CLÁUSULA QUINTA
## DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A,** indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1**., devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela

Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

**5.2.1** Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

**5.2.2** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

**5.2.3** Cópia da Nota de Empenho correspondente;

**5.2.4** Ateste da nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, e de acordo com a Portaria SF n° 275/2024;

**5.2.5** Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

**5.2.6** Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

**5.2.7** Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

**5.2.8** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

**5.2.8.1** No caso de a Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

**5.2.8.2** No caso de a Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

**5.2.9** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.10** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.11** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.2.12** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

**5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no (**ANEXO VI)** do Edital**.**

**5.3.** Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

**5.4**. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "(pro-rata-tempore)", observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**5.5**. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

**5.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição, regulamentado pela Portaria SF nº 275/2024.

**5.7** No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

**5.8** O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF n° 275/2024.

**5.9** Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

**5.10** Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

**5.11** Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, e no decreto Municipal 62.100/22.

**5.11.1** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

**5.11.2** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

**5.11.3** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

**5.11.4** Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

**5.12** Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

**5.13** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

**5.14** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

**5.15** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

**5.16** A apresentação da primeira via da Nota Fiscal eletrônica pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

**5.17** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.18** A SUB-FB se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

## CLÁUSULA SEXTA
## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

**6.1.1**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

**6.1.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.3.** Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

**6.1.4**. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

**6.1.5.** Relatar à fiscalização contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

**6.1.6.** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

**6.1.7.** Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

**6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em

especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente da inobservância dessas obrigações.

**6.1.9.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação deles.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

**6.1.12.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as condições de fornecimento.

**6.1.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**6.1.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado deste contrato.

**6.2.** Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

**6.3.** Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

**6.4.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977, correlação a Lei 12.378 de 31/12/2010 e Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

**6.5.** Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.094/2017 – CONFEA ou aquela que vier a substitui-la.

**6.6.**Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a

quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**7.2.** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.
**7.3.** Comunicar por escrito à CONTRATADA, quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

**8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**8.1.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**8.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

**8.1.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

**8.1.6.** O atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

**8.1.7.** Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

**8.1.7.1.** Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

**8.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

**8.2.** As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídas dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

**8.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.4.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte os prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

**8.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

**8.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município De São Paulo(PMSP). Ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

## CLÁUSULA NONA
## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1**. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis espécie, mediante as seguintes modalidades de garantia:

**I -** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**II -** Seguro-garantia;

**III -** Fiança bancária.

**10.1.1.** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

**10.2.** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**10.2.1.** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

**10.3.** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito

pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

**10.4.** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

**10.5.** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades nele previstas.

**10.6.** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DAS ALTERAÇÕES DO**
**CONTRATO**

**12.1.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a

quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegalou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**14.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

**14.2.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1**. Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**15.2**. A **CONTRATADA** no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

**15.2.1.** Foi prestada a garantia, através de _____, no valor de R$ _____ (_____);

**15.2.2.** Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

**15.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIII**);

**15.2.4.** Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____ do processo administrativo nº .....

15.4. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n° 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**15.5**. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos

abrangidos no presente contrato.

**15.6.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**15.7.** Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.

**15.8.** A SUB-FB poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**15.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

**15.11.** Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.12.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-FB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**15.13.** A empresa **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-FB e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-FB de qualquer ônus.

**15.14.** Todos os elementos fornecidos pela SUB-FB, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**15.15**. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**15.16**. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.17.** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.18**. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam presente a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

_____

**SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA**

_____

**CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

**Testemunhas:**

01. _____

Nome:

02. _____

Nome:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**
Ref. CONCORRÊNCIA n° xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua/avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____ DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação**
***Não deverá ser enviado, ao setor de licitações ou à Coordenadoria de Projetos e Obras, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.***

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO III-A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que optarem por não fazer a vistoria)

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**
Ref. CONCORRÊNCIA n° xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, n°_____, com inscrita sede na no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica _____, Bairro _____ sob o - Cidade _____ UF___, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n°_____, optou pela não reali zaçã da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.**
***Não deverá ser enviado, ao setor de licitações ou à Coordenadoria de Projetos e Obras, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.***

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

a. Valor total de custos básicos: R$ _____ (_____).

b. Valor da Taxa de Administração: R$ _____(_____).

c. Valor das Despesas diretas (BDI): R$ _____ (_____).

d. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R$ _____ (_____).

e. Valor Total: R$ _____ (_____).

2. Data Base _____ / 202_.

3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.

4. A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de _____% (_____).

5. A licitante declara que adotou BDI's de _____% (_____).

6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

9. Prazo de validade proposta: 90 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

10. A licitante PODERÁ INDICAR para efeito de pagamento, a conta bancária no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE:_____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando que a ausência da indicação da mencionada conta não possui caráter desclassificatório.

11. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, demodoque nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

12. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO IV-A

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS

**(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

Clique aqui para acessar a Planilha Orçamentária

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECONTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE LAZZARI,308 - JARDIM PRINCESA, 02856-000 - SUBPREFEITURA FREGUESIA / BRASILÂNDIA, SÃO PAULO - SP**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA**

**TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB EDIF - JUL/2026 - SIURB INFRA - JUL/2026 E JUL/2024 - CDHU SET/2026 - SINAPI - AGO/2026**

**DATA DO ORÇAMENTO: 28/09/2026**

**RESUMO GERAL**

| GRUPO | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO (R$) | (%) |
|---|---|---|---|
| 1 | CANTEIRO DE OBRAS | R$ 192.575,36 | 16,95% |
| 2 | ESCADA HIDRÁULICA E MURO DE CONTENÇÃO | R$ 708.753,31 | 62,39% |
| 3 | ANÁLISE GEOTÉCNICA | R$ 60.362,60 | 5,31% |
| 4 | ANÁLISE DE VIBRAÇÕES E RUÍDO | R$ 53.975,83 | 4,75% |
| 5 | PROJETOS | R$ 52.361,75 | 4,61% |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R$ 68.027,96 | 5,99% |
| | **PREÇO TOTAL** | **R$ 1.136.056,81** | **100%** |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| 28/09/2026 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA | TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB EDIF - JUL/2026 - SIURB INFRA - JUL/2026 E JUL/2024 - CDHU SET/2026 - SINAPI - AGO/2026 |
|---|---|---|

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECONTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE LAZZARI,308 - JARDIM PRINCESA, 02856-000 - SUBPREFEITURA FREGUESIA / BRASILÂNDIA, SÃO PAULO - SP**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA**

TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB EDIF - JUL/2026 - SIURB INFRA - JUL/2026 E JUL/2024 - CDHU SET/2026 - SINAPI - AGO/2026

| ITEM | CÓDIGO | ORIGEM | DISCRIMINAÇÃO | UN. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R$) | BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$) | PREÇO TOTAL C/BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | |
| 1 | 10-016-003 | INFRA | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 12,00 | R$ 410,80 | 20,11% | R$ 493,41 | R$ 5.920,92 |
| 2 | 01-005-005 | EDIF | TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS | M2 | 132,00 | R$ 181,33 | 20,11% | R$ 217,79 | R$ 28.748,28 |
| 3 | 01-005-007 | EDIF | PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME | M2 | 2,53 | R$ 305,36 | 20,11% | R$ 366,76 | R$ 927,90 |
| 4 | 15-003-010 | EDIF | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA | M2 | 147,73 | R$ 57,21 | 20,11% | R$ 68,71 | R$ 10.150,52 |
| 5 | 01-010-000 | INFRA | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL | M2 | 7.500,00 | R$ 0,93 | 20,11% | R$ 1,11 | R$ 8.325,00 |
| 6 | 02.02.120 | CDHU | Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m² | UNXMÊS | 4,00 | R$ 1.016,32 | 20,11% | R$ 1.220,70 | R$ 4.882,80 |
| 7 | 02.02.150 | CDHU | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² | UNXMÊS | 4,00 | R$ 1.010,89 | 20,11% | R$ 1.214,17 | R$ 4.856,68 |
| 8 | 02.02.140 | CDHU | Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² | UNXMÊS | 4,00 | R$ 1.544,79 | 20,11% | R$ 1.855,44 | R$ 7.421,76 |
| 9 | 10-016-002 | INFRA | SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO | M | 30,00 | R$ 17,78 | 20,11% | R$ 21,35 | R$ 640,50 |
| 10 | 00-030-560 | EDIF | PORTA CHAPA DE AÇO N.16 | m² | 13,20 | R$ 915,97 | 20,11% | R$ 1.100,17 | R$ 14.522,24 |
| 11 | 10-001-001 | INFRA | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3XMES | 1.360,80 | R$ 10,42 | 20,11% | R$ 12,51 | R$ 17.023,60 |
| 12 | 10-001-002 | INFRA | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 340,20 | R$ 4,96 | 20,11% | R$ 5,95 | R$ 2.024,19 |
| 13 | 10-002-000 | INFRA | PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS | M2 | 33,30 | R$ 10,93 | 20,11% | R$ 13,12 | R$ 436,89 |
| 14 | 00-073-417 | SINAPI | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016 | CHP | 176,00 | R$ 203,20 | 20,11% | R$ 244,06 | R$ 42.954,56 |
| 15 | 00-100-289 | SINAPI | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.056,00 | R$ 34,49 | 20,11% | R$ 41,42 | R$ 43.739,52 |
| | | | SUBTOTAL 1 - CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | R$ 192.575,36 |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2 | ESCADA HIDRÁULICA E MURO DE CONTENÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2.1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | |
| 16 | 01-002-005 | EDIF | ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL | M3 | 31,59 | R$ | 48,29 | 24,31% | R$ | 60,02 | R$ 1.896,03 |
| 17 | 04-011-000 | INFRA | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3 | M3 | 175,50 | R$ | 24,80 | 24,31% | R$ | 30,82 | R$ 5.408,91 |
| 18 | 01-003-010 | EDIF | TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | M3XKM | 7.248,15 | R$ | 3,33 | 24,31% | R$ | 4,13 | R$ 29.934,85 |
| 19 | 04-064-000 | INFRA | DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO | Ton | 280,80 | R$ | 125,34 | 24,31% | R$ | 155,81 | R$ 43.751,44 |
| 20 | 04-031-000 | INFRA | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO | M3 | 31,59 | R$ | 33,76 | 24,31% | R$ | 41,96 | R$ 1.325,51 |
| | | 2.2 | DEMOLIÇÃO DE GABIÃO | | | | | | | | |
| 21 | 03-050-001 | EDIF | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES | M3 | 15,08 | R$ | 116,87 | 24,31% | R$ | 145,28 | R$ 2.190,82 |
| 22 | 01-001-006 | EDIF | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM | M3 | 22,62 | R$ | 58,05 | 24,31% | R$ | 72,16 | R$ 1.632,25 |
| 23 | 01-001-010 | EDIF | TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | M3XKM | 791,70 | R$ | 1,86 | 24,31% | R$ | 2,31 | R$ 1.828,82 |
| 24 | 04-063-000 | INFRA | DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO | Ton | 56,55 | R$ | 196,25 | 24,31% | R$ | 243,95 | R$ 13.795,37 |
| | | 2.3 | MELHORAMENTO DE SOLO | | | | | | | | |
| 25 | 13-001-001 | INFRA | ESTACA TIPO RAIZ, 100MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 10T | M | 540,00 | R$ | 254,04 | 24,31% | R$ | 315,79 | R$ 170.526,60 |
| 26 | 10-012-000 | INFRA | CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO | L | 5.510,00 | R$ | 1,52 | 24,31% | R$ | 1,88 | R$ 10.358,80 |

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECONTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE LAZZARI,308 - JARDIM PRINCESA, 02856-000 - SUBPREFEITURA FREGUESIA / BRASILÂNDIA, SÃO PAULO - SP**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA**

**TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB EDIF - JUL/2026 - SIURB INFRA - JUL/2026 E JUL/2024 - CDHU SET/2026 - SINAPI - AGO/2026**

| ITEM | CÓDIGO | ORIGEM | DISCRIMINAÇÃO | UN. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R$) | BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R$) | PREÇO TOTAL C/BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2.4 | FUNDAÇÃO | | | | | | |
| 27 | 05-020-000 | INFRA | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 | 64,14 | R$ 263,80 | 24,31% | R$ 327,92 | R$ 21.032,78 |
| 28 | 05-110-001 | INFRA | BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS | M3 | 27,49 | R$ 259,97 | 24,31% | R$ 323,16 | R$ 8.883,66 |
| 29 | 00-096-620 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024 | M3 | 4,58 | R$ 794,91 | 24,31% | R$ 988,15 | R$ 4.525,72 |
| 30 | 02-001-063 | EDIF | ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 310MM PARA ATÉ 100 TF | M | 42,00 | R$ 698,03 | 24,31% | R$ 867,72 | R$ 36.444,24 |
| 31 | 02-001-048 | EDIF | ARRASAMENTO DE ESTACA | UN | 6,00 | R$ 77,40 | 24,31% | R$ 96,21 | R$ 577,26 |
| 32 | 07-009-000 | INFRA | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" | KG | 30,72 | R$ 10,60 | 24,31% | R$ 13,17 | R$ 404,58 |
| 33 | 07-010-000 | INFRA | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" | KG | 312,13 | R$ 10,65 | 24,31% | R$ 13,23 | R$ 4.129,47 |
| 34 | 08-028-000 | INFRA | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO | M3 | 1,45 | R$ 600,88 | 24,31% | R$ 746,95 | R$ 1.083,07 |
| 35 | 08-015-001 | INFRA | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M | M2 | 11,90 | R$ 118,03 | 24,31% | R$ 146,72 | R$ 1.745,96 |
| | | 2.5 | ESTRUTURA | | | | | | |
| 36 | 07-009-000 | INFRA | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" | KG | 92,48 | R$ 10,60 | 24,31% | R$ 13,17 | R$ 1.217,96 |
| 37 | 07-010-000 | INFRA | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" | KG | 15.968,54 | R$ 10,65 | 24,31% | R$ 13,23 | R$ 211.263,78 |
| 38 | 08-028-000 | INFRA | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO | M3 | 43,75 | R$ 600,88 | 24,31% | R$ 746,95 | R$ 32.679,06 |
| 39 | 03-001-016 | EDIF | FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA | M2 | 114,00 | R$ 123,35 | 24,31% | R$ 153,33 | R$ 17.479,62 |
| 40 | 08.06.080 | CDHU | Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm | M | 60,00 | R$ 45,75 | 24,31% | R$ 56,87 | R$ 3.412,20 |
| 41 | 00-011-202 | EDIF | ESCORAMENTO CONTÍNUO | M2 | 234,00 | R$ 135,90 | 24,31% | R$ 168,93 | R$ 39.529,62 |
| | | 2.6 | ACABAMENTO | | | | | | |
| 42 | 08-031-000 | INFRA | ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM | M2 | 30,50 | R$ 307,00 | 24,31% | R$ 381,63 | R$ 11.639,71 |
| 43 | 15-001-002 | EDIF | AGUADA DE CAL - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA, EXTERIOR | M2 | 61,00 | R$ 13,36 | 24,31% | R$ 16,60 | R$ 1.012,60 |
| 44 | 08-040-000 | INFRA | REBOCO | M2 | 61,00 | R$ 28,03 | 24,31% | R$ 34,84 | R$ 2.125,24 |
| 45 | 00-104-641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 61,00 | R$ 11,67 | 24,31% | R$ 14,50 | R$ 884,50 |
| 46 | 00-100-762 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | M2 | 6,54 | R$ 64,21 | 24,31% | R$ 79,81 | R$ 521,95 |
| 47 | 00-102-805 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 | M2 | 161,10 | R$ 70,11 | 24,31% | R$ 87,15 | R$ 14.039,86 |
| 48 | 17.40.110 | CDHU | Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos | M | 174,20 | R$ 52,98 | 24,31% | R$ 65,85 | R$ 11.471,07 |
| | | | SUBTOTAL 2 - ESCADA HIDRÁULICA E MURO DE CONTENÇÃO | | | | | | R$ 708.753,31 |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3 | ANÁLISE GEOTÉCNICA | | | | | | | | |
| 49 | 16-002-006 | INFRA | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ÁREAS ACIMA DE 60.000 M2 | UN | 1,00 | R$ | 11.933,49 | 33,20% | R$ | 15.895,40 | R$ 15.895,40 |
| 50 | 1 | CPU-1 | RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO | M | 1.280,00 | R$ | 26,09 | 33,20% | R$ | 34,74 | R$ 44.467,20 |
| | | | SUBTOTAL 3 - ANÁLISE GEOTÉCNICA | | | | | | | | R$ 60.362,60 |
| | | 4 | ANÁLISE DE VIBRAÇÕES E RUÍDO | | | | | | | | |
| 51 | 16-002-001 | INFRA | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDO E VIBRAÇÕES PARA ÁREAS ATÉ 60.000 M2 | UN | 1,00 | R$ | 8.772,25 | 33,20% | R$ | 11.684,63 | R$ 11.684,63 |
| 52 | 1022000 | INFRA | RELATÓRIO TÉCNICO | M | 1.280,00 | R$ | 24,81 | 33,20% | R$ | 33,04 | R$ 42.291,20 |
| | | | SUBTOTAL 4 - ANÁLISE DE VIBRAÇÕES E RUÍDO | | | | | | | | R$ 53.975,83 |
| | | 5 | PROJETOS | | | | | | | | |
| 53 | 03-053-018 | INFRA | PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) | UN | 5,00 | R$ | 6.201,36 | 33,20% | R$ | 8.260,21 | R$ 41.301,05 |
| 54 | 02-001-001 | INFRA | SONDAGEM A TRADO MANUAL | M | 70,00 | R$ | 118,63 | 33,20% | R$ | 158,01 | R$ 11.060,70 |
| | | | SUBTOTAL 5 - PROJETOS | | | | | | | | R$ 52.361,75 |
| | | 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | |
| 55 | 03-030-000 | INFRA | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR | H | 120,00 | R$ | 140,05 | 33,20% | R$ | 186,54 | R$ 22.384,80 |
| 56 | 12-012-000 | INFRA | ENCARREGADO | H | 180,00 | R$ | 74,56 | 33,20% | R$ | 99,31 | R$ 17.875,80 |
| 57 | 03-041-000 | INFRA | AJUDANTE GERAL | H | 528,00 | R$ | 27,12 | 33,20% | R$ | 36,12 | R$ 19.071,36 |
| 58 | 03-040-000 | INFRA | TOPÓGRAFO | H | 80,00 | R$ | 81,61 | 33,20% | R$ | 108,70 | R$ 8.696,00 |
| | | | SUBTOTAL 6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | R$ 68.027,96 |
| | | | PREÇO TOTAL | | | | | | | R$ | 1.136.056,81 |

| | | |
|---|---|---|
| 28/09/2026 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA | TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: |
| | | TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB EDIF - JUL/2026 - SIURB INFRA - JUL/2026 E JUL/2024 - CDHU SET/2026 - SINAPI - AGO/2026 |

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO IV-B

## TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Data-Base: Jan/2026)

**Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa**

*ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS*

| | | |
|---|---|---|
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BASICOS ( % )** | |
| A 1 | Previdencia Social | |
| A 2 | FGTS | |
| A 3 | Salário Educaçao | |
| A 4 | SESI | |
| A 5 | SENAI | |
| A 6 | SEBRAE | |
| A 7 | INCRA | |
| A 8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | |
| A 9 | SECONCI | |
| | **Total do Grupo A** | **%** |
| **B** | **ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A ( % )** | |
| B 1 | Descanso semanal remunerado (DSR) | |
| B 2 | Feriados que coincidem com dias úteis | |
| B 3 | Auxílio Enfermidade | |
| B 4 | Licença Paternidade | |
| B 5 | Acidente de Trabalho | |
| B 6 | Faltas abonadas | |
| B 7 | Dias de Chuva e outras dificuldades | |
| B 8 | 13.º Salário | |
| | **Total do Grupo B** | **%** |
| **C** | **ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )** | |
| C 1 | Depósito por despedida sem justa causa | |
| C 2 | Férias indenizadas | |
| C 3 | Aviso prévio indenizado | |
| C 4 | Indenização Adicional ( Lei 7.238 / 84) | |
| | **Total do Grupo C** | **%** |
| **D** | **REINCIDENCIAS** | |
| D 1 | Reincidência de A sobre B | |
| | **Total do Grupo D** | **%** |
| **E** | **COMPLEMENTARES** | |
| E1 | vale refeição | |
| E2 | vale transporte | |
| E3 | EPI's | |
| E4 | seguro de vida coletivo | |
| | **Total do Grupo E** | **%** |
| | **TOTAL DOS ENCARGOS** | % |

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO V

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

**(Data-Base: Janeiro/2026)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

| BDI - COM DESONERAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EDIFICAÇÕES | | | | |
| Escritório Central | | | | |
| Lucro Bruto | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| IMPOSTOS: | | | | |
| INSS | | | | |
| Cofins | | | | |
| PIS | | | | |
| ISS | | | | |
| BDI - EDIFICAÇÕES | | | | |

| BDI - COM DESONERAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROJETOS | | | | |
| Escritório Central | | | | |
| | | | | |
| Lucro Bruto | | | | |
| IMPOSTOS: | | | | |
| Cofins | | | | |
| PIS | | | | |
| ISS | | | | |
| BDI - PROJETOS | | | | |

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**
Ref. CONCORRÊNCIA n° XXXXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

A empresa _____, com sede em _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

A empresa _____ com sede na _____ CNPJ nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO VII-A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

Prezados senhores, _____, estabelecida na _____, no município de _____- Estado de _____, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº ----------, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, D E C L A R A , sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO VIII
## MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

A empresa _____, com sede na _____ C.N.P.J. _____ nº____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que não se encontra declarada inidônea,nem suspensa ou impedida delicia recontratar com a Administração Pública.

4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.

10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____,com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

( ) **microempresa, ou**

**( ) empresa de pequeno porte**

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

## COM OS DECRETOS MUNICIPAIS n.º 48.184/2007 e 50.977/2009

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais n.º 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA n° XXXX/SUB-FB/2026, PROCESSO SEI nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, CNPJ nº ____, telefone:_____, e-mail: _____, bairro _____, Cidade: _____, Estado:_____., DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta CONCORRÊNCIA n° XXXXXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº_____, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).

2. (engenheiro residente).

3. (responsável técnico pela obra)

4. XXX

5. XXX

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XII

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA n° XXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou,por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que representa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar,mediante ajuste,combinação qualquer outro expediente, o'caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO IV).**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XIII

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO

Clique aqui para acessar o Cronograma Físico-Financeiro

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECONTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE LAZZARI,308 - JARDIM PRINCESA, 02856-000 - SUBPREFEITURA FREGUESIA / BRASILÂNDIA, SÃO PAULO - SP**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA ONERADA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| | DISCRIMINAÇÃO | TOTAL | PERÍODO / MESES | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | TOTAL |
| 1 | CANTEIRO DE OBRAS | R$ 192.575,36 | 100,00% | | | | 100,0% |
| | | | R$ 192.575,36 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 192.575,36 |
| 2 | ESCADA HIDRÁULICA E MURO DE CONTENÇÃO | R$ 708.753,31 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,0% |
| | | | R$ 177.188,33 | R$ 177.188,33 | R$ 177.188,33 | R$ 177.188,33 | R$ 708.753,31 |
| 3 | ANÁLISE GEOTÉCNICA | R$ 60.362,60 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,0% |
| | | | R$ 15.090,65 | R$ 15.090,65 | R$ 15.090,65 | R$ 15.090,65 | R$ 60.362,60 |
| 4 | ANÁLISE DE VIBRAÇÕES E RUÍDO | R$ 53.975,83 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,0% |
| | | | R$ 13.493,96 | R$ 13.493,96 | R$ 13.493,96 | R$ 13.493,96 | R$ 53.975,83 |
| 5 | PROJETOS | R$ 52.361,75 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,0% |
| | | | R$ 13.090,44 | R$ 13.090,44 | R$ 13.090,44 | R$ 13.090,44 | R$ 52.361,75 |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R$ 68.027,96 | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100,0% |
| | | | R$ 17.006,99 | R$ 17.006,99 | R$ 17.006,99 | R$ 17.006,99 | R$ 68.027,96 |
| | Total parcial (%) | R$ 1.136.056,81 | 37,71% | 20,76% | 20,76% | 20,76% | 100,00% |
| | total Acumulado (%) | | 37,71% | 58,48% | 79,24% | 100,00% | |
| | Total Financeiro (R$) | | R$ 428.445,72 | R$ 235.870,36 | R$ 235.870,36 | R$ 235.870,36 | R$ 1.136.056,81 |
| | Total Acumulado(R$) | | R$ 428.445,72 | R$ 664.316,09 | R$ 900.186,45 | R$ 1.136.056,81 | |

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XIV
## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**RECONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA**

LOCAL: Rua Vicente Lazzari, ao lado do nº 308 – Jardim Princesa – São Paulo/SP.
OBJETO: Execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área.
REGISTRO: 02 de setembro de 2026.

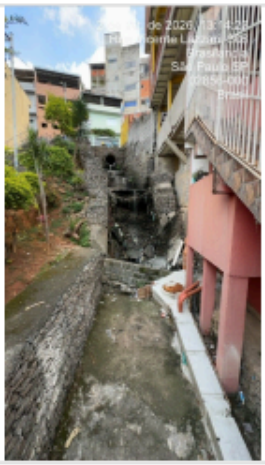


Foto 1 – Vista geral da escada hidráulica e das edificações adjacentes.



Foto 2 – Vista frontal da estrutura em gabião e do escoamento em degraus.



Foto 3 – Vista ampliada do dispositivo hidráulico e das estruturas laterais.



Foto 4 – Vista da área de jusante, com presença de resíduos e elementos de contenção.

OBSERVAÇÃO: Registros das condições existentes da escada hidráulica, do escoamento e das estruturas de contenção adjacentes.

Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

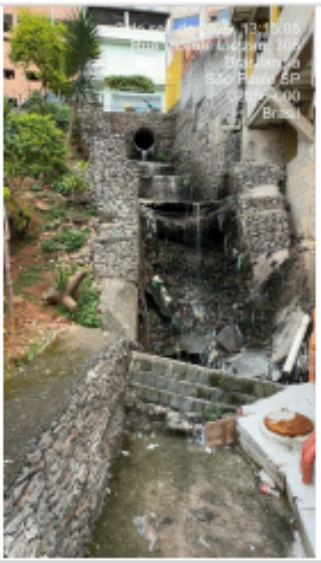
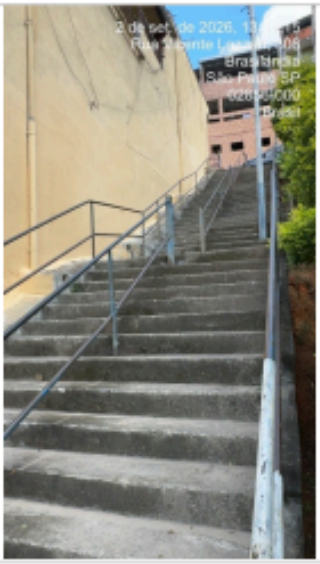
# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

## RECONSTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: Rua Vicente Lazzari, ao lado do nº 308 – Jardim Princesa – São Paulo/SP.

OBJETO: Execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área

REGISTRO: 02 de setembro de 2026.

<table>
<tr>
<td>  </td>
<td>  </td>
</tr>
<tr>
<td>Foto 5 – Detalhe do trecho inferior da escada hidráulica e do canal de escoamento.</td>
<td>Foto 6 – Vista da escadaria de pedestres, degraus e corrimãos existentes.</td>
</tr>
<tr>
<td>  </td>
<td>  </td>
</tr>
<tr>
<td>Foto 7 – Vista superior da escadaria e de sua ligação com a via pública.</td>
<td>Foto 8 – Vista geral do trecho, das edificações lindeiras e da área de intervenção.</td>
</tr>
</table>

OBSERVAÇÃO: Registros complementares da área de intervenção, edificações lindeiras e escadaria de circulação de pedestres.

Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

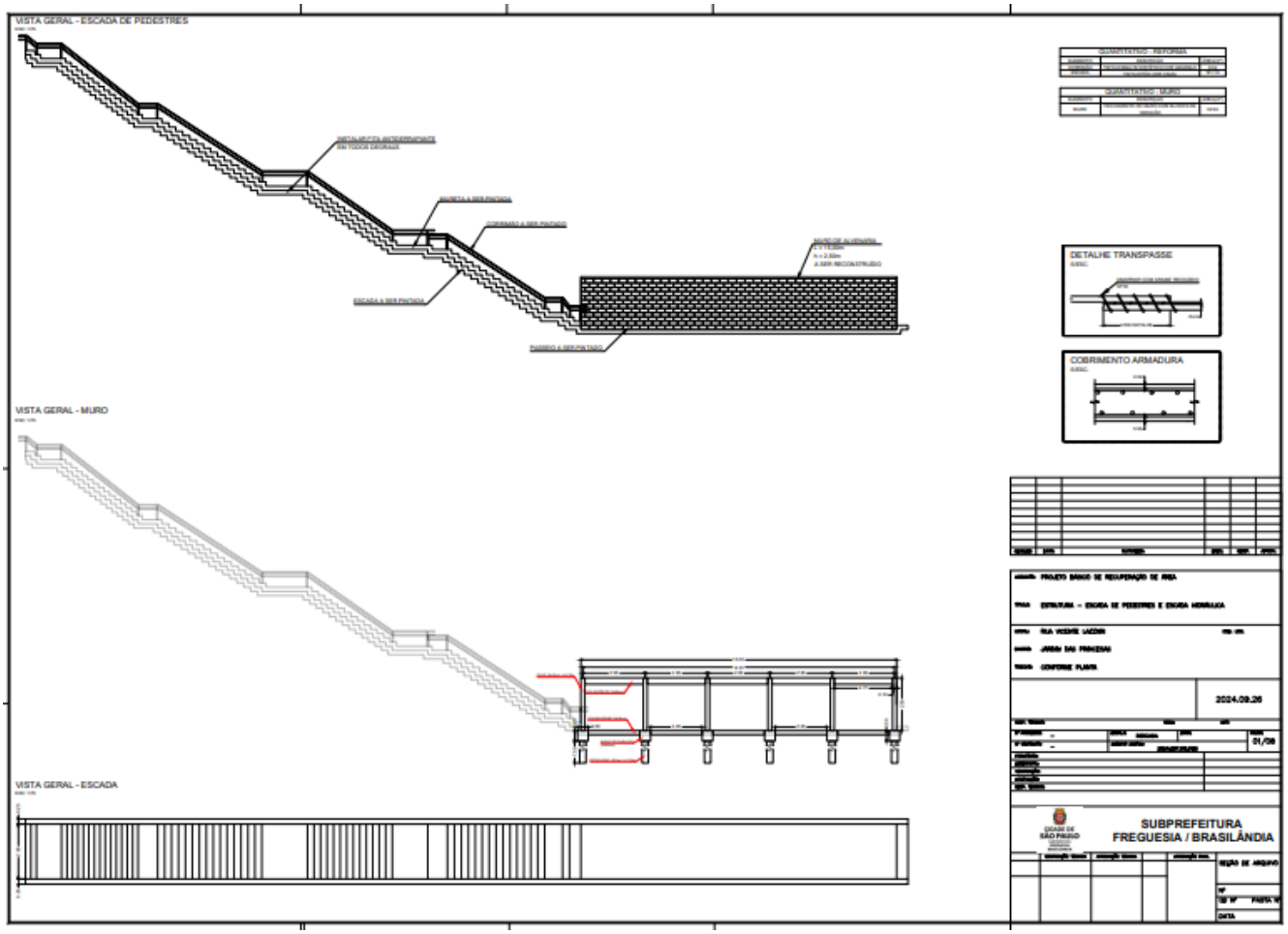
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

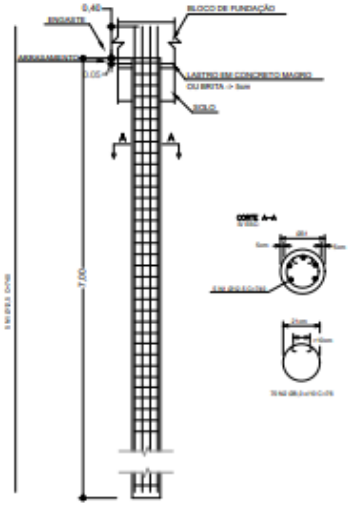
## ANEXO XV

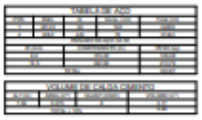
## PROJETO BÁSICO

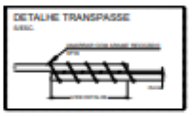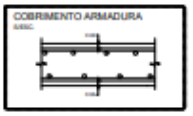


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

ESTACAS RAIZ - Ø31 - L=7,00m (6x)







NOTAS GERAIS

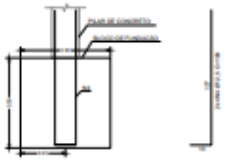
DETALHAMENTO ESTRUTURAL - BLOCOS DE FUNDAÇÃO (6x)
ESC: 1:10



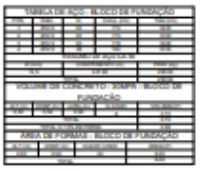
VISTA A - BLOCO DE FUNDAÇÃO
ESC: 1:10



CORTE ESQUEMÁTICO
ESC: 1:10






ARMAÇÃO DOS BLOCOS - 6x
ESC: 1:10



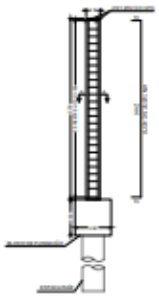
OBRA:
PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE RIOA
TRAB: ESTRUTURA – ESCADA DE PEDESTRES E ESCADA HIDRÁULICA
ENDR: RUA VICENTE LACERDA
BAIRRO: JARDIM DAS PRINCESAS
TRECHO: CONFORME PLANTA
2024.09.26
02/06

SUBPREFEITURA
FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

DETALHAMENTO ESTRUTURAL - PILARES (6x)

VISTA LATERAL



CORTE A-A



TABELA DE AÇO - PILARES

| PILAR | BITOLA | A | B | C | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| P1 | 6.3 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 0.80 |
| | 8.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 1.20 |
| | 10.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 1.85 |
| | 12.5 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 2.89 |
| | 16.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 4.74 |
| | 20.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 7.40 |
| | 25.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 11.56 |
| | 32.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 18.96 |
| | 40.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 29.60 |
| | 50.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 46.25 |
| | 63.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 73.44 |
| | 80.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 118.40 |
| | 100.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 185.00 |
| | 125.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 289.06 |

RESUMO AÇO CA-50

| BITOLA | COMPRIMENTO | PESO |
|---|---|---|
| 6.3 | 0.80 | 0.80 |
| 8.0 | 1.20 | 1.20 |
| 10.0 | 1.85 | 1.85 |
| 12.5 | 2.89 | 2.89 |
| 16.0 | 4.74 | 4.74 |
| 20.0 | 7.40 | 7.40 |
| 25.0 | 11.56 | 11.56 |
| 32.0 | 18.96 | 18.96 |
| 40.0 | 29.60 | 29.60 |
| 50.0 | 46.25 | 46.25 |
| 63.0 | 73.44 | 73.44 |
| 80.0 | 118.40 | 118.40 |
| 100.0 | 185.00 | 185.00 |
| 125.0 | 289.06 | 289.06 |

VOLUME DE CONCRETO - 30MPA - PILARES

| PILAR | QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | VOLUME |
|---|---|---|---|---|
| P1 | 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

RESUMO CONCRETO

| QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | VOLUME |
|---|---|---|---|
| 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

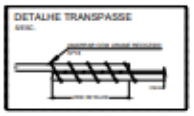
ÁREA DE FORMAS - PILARES

| PILAR | QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA |
|---|---|---|---|---|
| P1 | 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

TOTAL

| QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA |
|---|---|---|---|
| 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

DETALHE TRANSPASSE



COBRIMENTO ARMADURA



NOTAS GERAIS

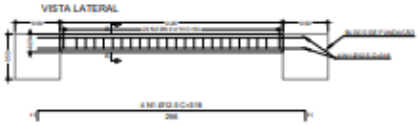
| DATA | POR | REVISÃO | POR | DATA | APROV. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

DETALHAMENTO ESTRUTURAL - VIGAS BALDRAMES (6x)

VISTA EM PLANTA



VISTA LATERAL



CORTE A-A



TABELA DE AÇO - VIGAS BALDRAMES

| VIGA | BITOLA | A | B | C | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| V1 | 6.3 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 0.80 |
| | 8.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 1.20 |
| | 10.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 1.85 |
| | 12.5 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 2.89 |
| | 16.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 4.74 |
| | 20.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 7.40 |
| | 25.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 11.56 |
| | 32.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 18.96 |
| | 40.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 29.60 |
| | 50.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 46.25 |
| | 63.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 73.44 |
| | 80.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 118.40 |
| | 100.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 185.00 |
| | 125.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 289.06 |

RESUMO AÇO CA-50

| BITOLA | COMPRIMENTO | PESO |
|---|---|---|
| 6.3 | 0.80 | 0.80 |
| 8.0 | 1.20 | 1.20 |
| 10.0 | 1.85 | 1.85 |
| 12.5 | 2.89 | 2.89 |
| 16.0 | 4.74 | 4.74 |
| 20.0 | 7.40 | 7.40 |
| 25.0 | 11.56 | 11.56 |
| 32.0 | 18.96 | 18.96 |
| 40.0 | 29.60 | 29.60 |
| 50.0 | 46.25 | 46.25 |
| 63.0 | 73.44 | 73.44 |
| 80.0 | 118.40 | 118.40 |
| 100.0 | 185.00 | 185.00 |
| 125.0 | 289.06 | 289.06 |

VOLUME DE CONCRETO - 30MPA - VIGAS BALDRAMES

| VIGA | QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | VOLUME |
|---|---|---|---|---|
| V1 | 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

RESUMO CONCRETO

| QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | VOLUME |
|---|---|---|---|
| 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

ÁREA DE FORMAS - VIGAS BALDRAMES

| VIGA | QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA |
|---|---|---|---|---|
| V1 | 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

TOTAL

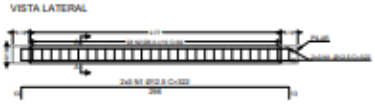
| QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA |
|---|---|---|---|
| 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

DETALHAMENTO ESTRUTURAL - VIGAS SUPERIORES (6x)

VISTA EM PLANTA



VISTA LATERAL



CORTE A-A

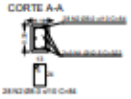


TABELA DE AÇO - VIGAS SUPERIORES

| VIGA | BITOLA | A | B | C | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| V1 | 6.3 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 0.80 |
| | 8.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 1.20 |
| | 10.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 1.85 |
| | 12.5 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 2.89 |
| | 16.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 4.74 |
| | 20.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 7.40 |
| | 25.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 11.56 |
| | 32.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 18.96 |
| | 40.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 29.60 |
| | 50.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 46.25 |
| | 63.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 73.44 |
| | 80.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 118.40 |
| | 100.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 185.00 |
| | 125.0 | 0.20 | 0.20 | 3.00 | 289.06 |

RESUMO AÇO CA-50

| BITOLA | COMPRIMENTO | PESO |
|---|---|---|
| 6.3 | 0.80 | 0.80 |
| 8.0 | 1.20 | 1.20 |
| 10.0 | 1.85 | 1.85 |
| 12.5 | 2.89 | 2.89 |
| 16.0 | 4.74 | 4.74 |
| 20.0 | 7.40 | 7.40 |
| 25.0 | 11.56 | 11.56 |
| 32.0 | 18.96 | 18.96 |
| 40.0 | 29.60 | 29.60 |
| 50.0 | 46.25 | 46.25 |
| 63.0 | 73.44 | 73.44 |
| 80.0 | 118.40 | 118.40 |
| 100.0 | 185.00 | 185.00 |
| 125.0 | 289.06 | 289.06 |

VOLUME DE CONCRETO - 30MPA - VIGAS SUPERIORES

| VIGA | QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | VOLUME |
|---|---|---|---|---|
| V1 | 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

RESUMO CONCRETO

| QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | VOLUME |
|---|---|---|---|
| 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

ÁREA DE FORMAS - VIGAS SUPERIORES

| VIGA | QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA |
|---|---|---|---|---|
| V1 | 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

TOTAL

| QUANT. | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA |
|---|---|---|---|
| 1 | 0.20 | 0.20 | 0.80 |

| | |
|---|---|
| OBRA: | PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE VIDA |
| TÍTULO: | ESTRUTURA – ESCADA DE PEDESTRES E ESCADA HIDRÁULICA |
| ENDEREÇO: | RUA VICENTE LACERDA |
| BAIRRO: | JARDIM DAS PRINCESAS |
| ESCALA: | CONFORME PLANTA |
| | 2024.09.26 |
| Nº PROJETO: | -- |
| Nº DESENHO: | -- |
| | 03/06 |

GOVERNO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SUBPREFEITURA
FREGUESIA / BRASILÂNDIA

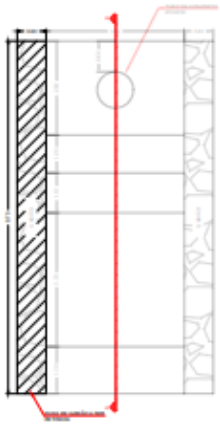
| Nº | descrição / data | descrição / data | | descrição / data | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

REGIÃO DE ARQUIVO

Nº
DE Nº PASTA Nº
DATA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

VISTA FRONTAL - ESCADA HIDRÁULICA - ÁREA DE DEMOLIÇÃO



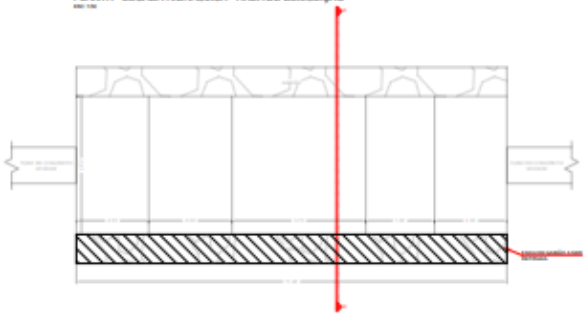
CORTE A-A - ESCADA HIDRÁULICA - ÁREA DE DEMOLIÇÃO



| VOLUME DE DEMOLIÇÃO | | |
|---|---|---|
| | | |

NOTAS GERAIS

PLANTA - ESCADA HIDRÁULICA - ÁREA DE DEMOLIÇÃO



PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA

ESTRUTURA – ESCADA DE PEDESTRES E ESCADA HIDRÁULICA

RUA VICENTE LACERDA

JARDIM DAS PRINCESAS

CONFORME PLANTA

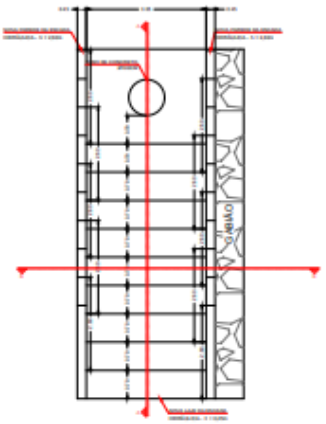
2024.09.26

04/08

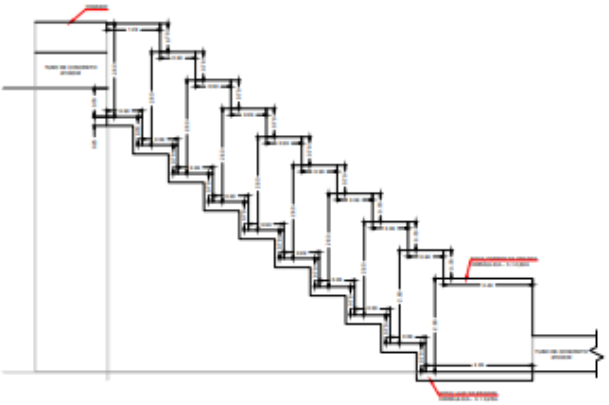
SUBPREFEITURA
FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

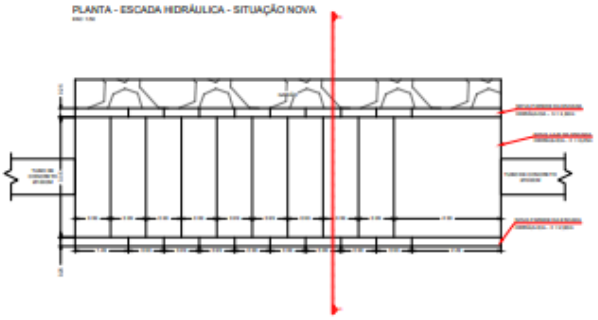
VISTA FRONTAL - ESCADA HIDRÁULICA - SITUAÇÃO NOVA



CORTE A-A - ESCADA HIDRÁULICA - SITUAÇÃO NOVA



PLANTA - ESCADA HIDRÁULICA - SITUAÇÃO NOVA

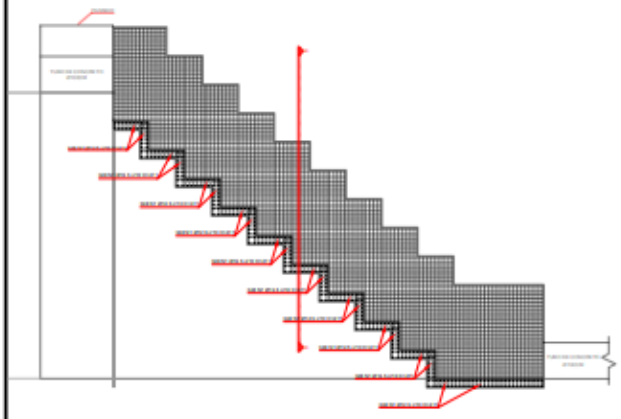


NOTAS GERAIS

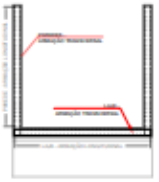
2024.09.26

SUBPREFEITURA
FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA



DETALHAMENTO ESTRUTURAL - ARMAÇÕES TRANVERSAIS DA LAJE



CORTE B-B - ARMAÇÕES TRANVERSAIS DA LAJE



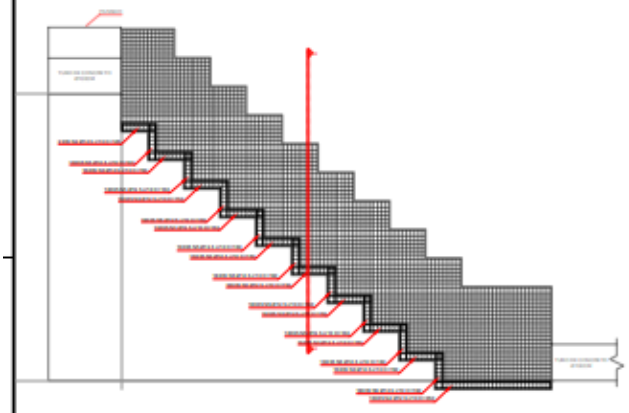

TABELA DE AÇO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

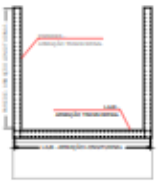
RESUMO DE AÇO POR ID

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

NOTAS GERAIS

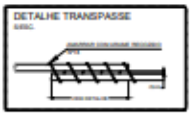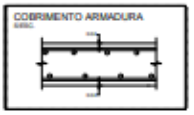


DETALHAMENTO ESTRUTURAL - ARMAÇÕES LONGITUDINAIS DA LAJE



CORTE B-B - ARMAÇÕES LONGITUDINAIS DA LAJE







OBRA:

PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE RIBA

ESTRUTURA – ESCADA DE PEDESTRES E ESCADA HIDRÁULICA

RUA VICENTE LACERDA

JARDIM SÃO FRANCISCO

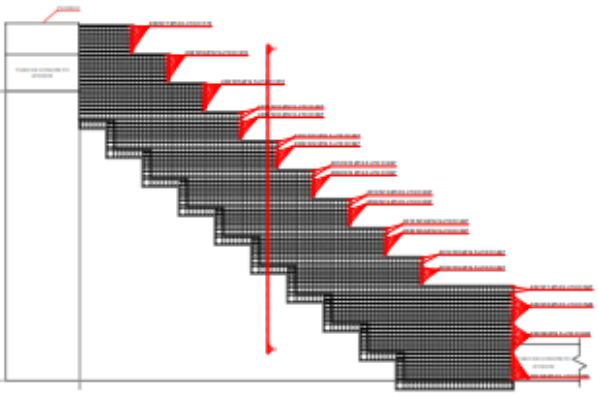
CONFORME PLANTA

2024.09.26

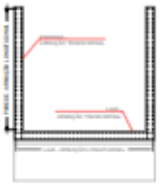
06/06

SUBPREFEITURA
FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA



DETALHAMENTO ESTRUTURAL - ARMAÇÕES TRANVERSAIS DA PAREDE



CORTE B-B - ARMAÇÕES TRANVERSAIS DA PAREDE



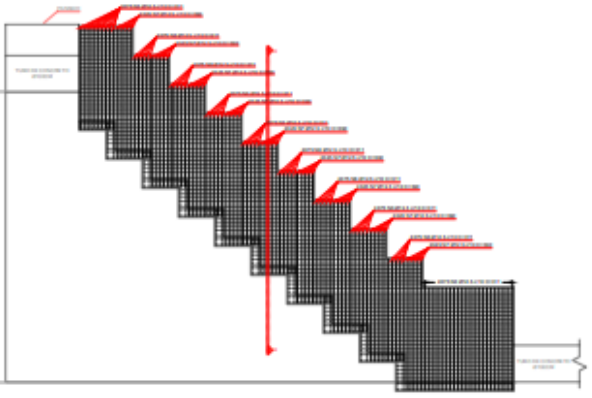
TABELA DE AÇO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

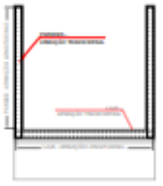
RESUMO DE AÇO CA-50

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

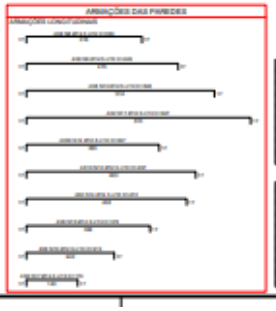
NOTAS GERAIS

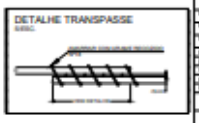


DETALHAMENTO ESTRUTURAL - ARMAÇÕES LONGITUDINAIS DA PAREDE

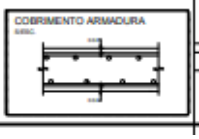


CORTE B-B - ARMAÇÕES LONGITUDINAIS DA PAREDE





DETALHE TRANSPASSE



COBRIMENTO ARMADURA

PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA

ESTRUTURA – ESCADA DE PEDESTRES E ESCADA HIDRÁULICA

RUA VICENTE LACERDA

JARDIM DAS PRINCESAS

CONFORME PLANTA

2024.09.26

07/08

SUBPREFEITURA
FREGUESIA / BRASILÂNDIA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

# ANEXO XVI

# E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, altura do nº 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP, está relacionada às condições atuais da região, que demandam intervenções para a melhoria da estabilidade, da segurança e do funcionamento da escada hidráulica. A necessidade decorre dos impactos provocados pelos eventos de chuvas intensas na região e dos consequentes riscos à população e à infraestrutura urbana.

**Segurança da população e da infraestrutura urbana**: Os eventos climáticos recorrentes na região aumentam a probabilidade de acidentes, contribuem para a degradação da infraestrutura urbana e provocam congestionamentos na via, afetando também bens privados, comércios locais e moradias situadas nas proximidades da escada hidráulica.

**Prevenção de danos futuros:** A reconstrução da escada hidráulica e a recuperação da área contribuirão para a redução dos riscos de erosão, degradação e danos à infraestrutura, proporcionando maior estabilidade e melhores condições de segurança. A intervenção também contribuirá para a redução dos impactos decorrentes de eventos de chuvas intensas.

**Recuperação ambiental:** A recuperação da área é importante para favorecer a estabilidade do terreno, reduzir os processos erosivos e evitar o agravamento da degradação do solo. Além disso, a intervenção contribuirá para a recuperação e conservação da vegetação local.

**Benefícios socioeconômicos**: Reduzindo os riscos de danos decorrentes das chuvas e dos processos erosivos, a intervenção apresenta benefícios socioeconômicos, contribuindo para a preservação da infraestrutura e do patrimônio público e privado e para a redução da necessidade de manutenção futura.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para a execução da reconstrução da escada hidráulica e recuperação da área, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, estabilidade e conservação da infraestrutura e para a redução de danos futuros decorrentes de eventos climáticos.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

## 2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

| ITEM | ORIGEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | UN |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INFRA | 10016003 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 12,00 | M2 |
| | | | C L Q - -<br>COMPRIMENTO LARGURA QUANTIDADE - -<br>3,00 x 2,00 x 2,00 x x = 12,00<br>= -<br>= - 12,00<br>DESCRIÇÃO:<br>Placa de obra com dimensões conforme padrão do município | | |
| 2 | EDIF | 1005005 | TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS | 132,00 | M2 |
| | | | C a Q -<br>COMPRIMENTO ALTURA QUANTIDADE - -<br>30,00 x 2,20 x 2,00 x x = 132,00<br>= - 132,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 3 | EDIF | 1005007 | PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME | 2,53 | M2 |
| | | | L C -<br>LARGURA COMPRIMENTO - - -<br>1,15 x 2,20 x x x = 2,53<br>= - 2,53<br>DESCRIÇÃO:<br>Dimensão referente a um portão | | |
| 4 | EDIF | 15003010 | ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA | 147,73 | M2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | Tapume<br>Portão<br>Porta<br>- | ar - - - -<br>ÁREA - - - -<br>132,00 x x x x = 132,00<br>2,53 2,53<br>13,20 = 13,20<br>= -<br>= -<br>147,73<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 5 | INFRA | 1010000 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL | 7500,00 | M2 |
| - | - | - | c l - - -<br>COMPRIMENTO LARGURA - - -<br>150,00 x 50,00 x x x = 7.500,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>7.500,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 6 | CDHU | 02.02.120 | Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m² | 4,00 | UNXMÊS |
| - | - | - | M U - - -<br>MÊS UN - - -<br>4,00 x 1,00 x x x = 4,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>= -<br>4,00<br>DESCRIÇÃO: | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CDHU | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² | 4,00 | UNXMÊS |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | M | | U | | - | - | - | | | |
| | | | MÊS | | UN | | - | - | - | | | |
| | | | 4,00 | x | 1,00 | x | | x | x | = | 4,00 | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | | 4,00 | |

DESCRIÇÃO:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CDHU | 02.02.140 | Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² | 4,00 | UNXMÊS |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | u | | m | | - | - | - | | | |
| | | | UN | | MÊS | | - | - | - | | | |
| | | | 4,00 | x | 1,00 | x | | x | x | = | 4,00 | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| - | - | - | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | | 4,00 | |

DESCRIÇÃO:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | INFRA | 10016002 | SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO | 30,00 | M |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | C | | - | | - | - | - | | | |
| | | | COMPRIMENTO | | - | | - | - | - | | | |
| | | | 30,00 | x | | x | | x | x | = | 30,00 | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | = | - | |
| - | - | - | | | | | | | | = | - | |
| | | | | | | | | | | | 30,00 | |

DESCRIÇÃO:

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | EDIF | 30560 | PORTA CHAPA DE AÇO N.16 | 13,20 | m² |
| | | | C L - - - | | |
| | | | COMPRIMENTO LARGURA - - - | | |
| | | | 6,00 x 2,20 x x x = 13,20 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| - | - | - | = - | | |
| | | | 13,20 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 11 | INFRA | 10001001 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | 1360,80 | M3XMES |
| | | | V M - - - | | |
| | | | VOLUME MÊS - - - | | |
| | | Item 12 | 340,20 x 4,00 x x x = 1.360,80 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| - | - | - | = - | | |
| | | | 1.360,80 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 12 | INFRA | 10001002 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | 340,20 | M3 |
| | | | C A L - - | | |
| | | | COMPRIMENTO ALTURA LARGURA - - | | |
| | | | 45,00 x 2,70 x 2,80 x x = 340,20 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | 340,20 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | INFRA | 10002000 | PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS | 33,30 | M2 |
| - | - | - | C L - -<br>- COMPRIMENTO LARGURA - -<br>45,00 x 0,74 x x = 33,30<br>= -<br>= -<br>= -<br>33,30<br>DESCRIÇÃO:<br>Largura da plataforma dos andaimes, consideramos 74cm. Utilizamos a largura com base na nexcessidade para os trabalhadores se movimentarem. | | |
| 14 | SINAPI | 73417 | GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016 | 176,00 | CHP |
| | | | H D M - -<br>HORAS DIA MÊS - -<br>8,00 x 11,00 x 2,00 x x = 176,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>176,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 15 | SINAPI | 100289 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1056,00 | H |
| | | | h D m -<br>HORAS DIA MÊS - -<br>12,00 x 22,00 x 4,00 x x = 1.056,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>1.056,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 16 | EDIF | 1002005 | ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL | 31,59 | M3 |
| | | | V E - - -<br>VOLUME EMPOLAMENTO - - -<br>24,30 x 1,30 x x x = 31,59<br>= -<br>= -<br>= -<br>= - | | |
| - | - | - | 31,59 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 17 | INFRA | 4011000 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3 | 175,50 | M3 |
| | | | V E - - -<br>VOLUME EMPOLAMENTO - - -<br>135,00 x 1,30 x x x = 175,50<br>= -<br>= -<br>= - | | |
| - | - | - | 175,50 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 18 | EDIF | 1003010 | TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | 7248,15 | M3XKM |
| | | | V E km - -<br>VOLUME EMPOLAMENTO KM - - | | |
| | | CORTE | 135,00 x 1,30 x 35,00 x x = 6.142,50 | | |
| | | ATERRO | 24,30 1,30 35,00 = 1.105,65 | | |
| | | | = | | |
| | | | = 7.248 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ,15<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 19 | INFRA | 4064000 | DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO | 280,80 | Ton |
| | | | V T - - -<br>VOLUME TONELADA - - - | | |
| | | Corte/entulho | 175,50 x 1,60 x x x = 280,80<br>= -<br>= -<br>280,80 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 20 | INFRA | 4031000 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO | 31,59 | M3 |
| | | | V E - - -<br>VOLUME EMPOLAMENTO - - - | | |
| | | Aterro | 24,30 x 1,30 x x x = 31,59<br>= -<br>= -<br>= -<br>= - | | |
| - | - | - | 31,59 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 21 | EDIF | 3050001 | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES | 15,08 | M3 |
| | | | v - - -<br>VOLUME - - - - | | |
| | | | 15,08 x x x x = 15,08<br>= -<br>= - | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ,08 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: Gabião a ser demolido | | |
| 22 | EDIF | 1001006 | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM | 22,62 | M3 |
| | | | v e - - -<br>VOLUME EMPOLAMENTO - - -<br>15,08 x 1,500 x x x = 22,62<br>= -<br>= -<br>= -<br>22,62<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 23 | EDIF | 1001010 | TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | 791,70 | M3XKM |
| | | | v k - - -<br>VOLUME KM - - -<br>22,62 x 35,00 x x x = 791,70<br>= -<br>= -<br>= -<br>791,70<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 24 | INFRA | 4063000 | DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO | 56,55 | Ton |
| | | | v t -<br>VOLUME TONELADA - - -<br>22,62 x 2,50 x x x = 56,55<br>= -<br>= | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | = -<br>= -<br>= -<br>56<br>,55<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 25 | INFRA | 13001001 | ESTACA TIPO RAIZ, 100MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 10T | 540,00 | M |
| | | | Q C - -<br>QUANTIDADE COMPRIMENTO - - -<br>18,00 x 30,00 x x x = 540<br>,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>540<br>,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 26 | INFRA | 10012000 | CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO | 5510,00 | L |
| - | - | | V -<br>VOLUME LITROS - - -<br>5,51 x 1000,00 x = 5.510<br>,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>= -<br>5.510<br>,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 27 | INFRA | 5020000 | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | 64,14 | M3 |
| | | | V -<br>VOLUME - - - - | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 64,14 x x = 64,14<br>= -<br>= -<br>= -<br>64,14<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 28 | INFRA | 5110001 | BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS | 27,49 | M3 |
| - | - | | V VOLUME - - - -<br>27,49 x x = 27,49<br>= -<br>= -<br>= -<br>27,49<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 29 | SINAPI | 96620 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024 | 4,58 | M3 |
| | | | V VOLUME - - - -<br>4,58 x x x x = 4,58<br>= -<br>= -<br>= -<br>4,58<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 30 | EDIF | 2001063 | ESTACA RAIZ DIÂMETRO DE 310MM PARA ATÉ 100 TF | 42,00 | M |
| | | | q QUANTIDADE c COMPRIMENTO - - -<br>6,00 x 7,000 x x x = 42,00<br>= -<br>= -<br>42,00<br>DESCRIÇÃO: | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | EDIF | 2001048 | ARRASAMENTO DE ESTACA | 6,00 | UN |
| | | | q - - - | | |
| | | | QUANTIDADE - - - - | | |
| | | | 6,00 x x x x = 6,00 | | |
| | | | = - | | |
| - | | | = - | | |
| | | | 6,00 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 32 | INFRA | 7009000 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" | 30,72 | KG |
| | | | - - | | |
| | | | kg - - - - | | |
| | | | 30,72 x x = 30,72 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| - | - | | = - | | |
| | | | 30,72 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 33 | INFRA | 7010000 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" | 312,13 | KG |
| | | | kg - - | | |
| | | | KG - - - - | | |
| | | bloco | 238,63 x = 238,63 | | |
| | | Viga baldrame | 73,50 = 73,50 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| - | - | | = - | | |
| | | | 312,13 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 34 | INFRA | 8028000 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO | 1,45 | M3 |
| | | | v - - | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VOLUME | | | | | |
| | | bloco | 0,83 | x | = | 0,83 | | |
| | | viga baldrame | 0,62 | | = | 0,62 | | |
| | | | | | = | - | | |
| | | | | | = | - | | |
| - | | - | | | = | - | | |
| | | | | | | 1,45 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | | | | |
| 35 | INFRA | 8015001 | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M | | | | 11,90 | M2 |
| | | | AR | | | | | |
| | | | ÁREA | | | | | |
| | | | 6,00 | x | = | 6,00 | | |
| | | | 5,90 | | = | 5,90 | | |
| | | | | | = | - | | |
| | | | | | = | - | | |
| - | | | | | = | - | | |
| | | | | | | 11,90 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | | | | |
| 36 | INFRA | 7009000 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" | | | | 92,48 | KG |
| | | | KG | | | | | |
| | | | KG | | | | | |
| | | Viga Superior | 55,74 | x | = | 55,74 | | |
| | | Pilares Muro | 36,74 | | = | 36,74 | | |
| | | | | | = | - | | |
| | | | | | = | - | | |
| - | | - | | | = | - | | |
| | | | | | | 92,48 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | | | | |
| 37 | INFRA | 7010000 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" | | | | 15968,54 | KG |
| | | | KG | | | | | |
| | | | KG | | | | | |
| | | Viga Superior | 62,40 | x | = | 62,40 | | |
| | | Pilar Muro | 111,63 | | = | 111,63 | | |
| | | Escada | 15794,51 | | = | 15.794,51 | | |
| | | | | | = | | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| - | | - | DESCRIÇÃO: | = - = - = 15.968,54 | |
| 38 | INFRA | 8028000 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO | 43,75 | M3 |
| | | | VOLUME - - - - | | |
| | | | 43,75 x | = 43,75 = - = 43,75 | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 39 | EDIF | 3001016 | FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA | 114,00 | M2 |
| | | | Ar ÁREA - - - - | | |
| | | | 114,00 x | = 114,00 = - = - = 114,00 | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 40 | CDHU | 08.06.080 | Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm | 60,00 | M |
| | | | C q - COMPRIMENTO QUANTIDADE - - - | | |
| | | | 30,00 x 2,000 x x x | = 60,00 = - = - = 60,00 | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 41 | EDIF | 11202 | ESCORAMENTO CONTÍNUO | 234,00 | M2 |
| | | | C A Q - COMPRIMENTO ALTURA QUANTIDADE - - | | |
| | | Escada | 30,00 x 2,600 x 2,00 x | = 156,00 | |
| | | Muro | 15,00 2,600 2,00 | = 78,00 = - = - = - = 234 | |
| - | | - | | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESCRIÇÃO: ,00 | | |
| 42 | INFRA | 8031000 | ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM | 30,50 | M2 |
| - | | - | A ALTURA - - - - 30,50 x x = 30 ,50 = - = - = - = - 30 ,50 DESCRIÇÃO: | | |
| 43 | EDIF | 15001002 | AGUADA DE CAL - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA, EXTERIOR | 61,00 | M2 |
| | | | A ALTURA Q QUANTIDADE - - - 30,50 x 2,000 x x = 61 ,00 = - = - 61 ,00 DESCRIÇÃO: | | |
| 44 | INFRA | 8040000 | REBOCO | 61,00 | M2 |
| | | | ar ÁREA q QUANTIDADE - - - 30,50 x 2,0 x = 61 ,00 = - 61 ,00 DESCRIÇÃO: | | |
| 45 | SINAPI | 104641 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 | 61,00 | M2 |
| | | Corrimão | ar ÁREA q QUANTIDADE - - - x x = - 30,50 x 2,0 = 61 ,00 = | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | - | |
| | | | | 61,00 | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 46 | SINAPI | 100762 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | 6,54 | M2 |
| | | | ar - - | | |
| | | | ÁREA - - - - | | |
| | | | 6,54 x x = 6,54 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | 6,54 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 47 | SINAPI | 102805 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF_05/2021 | 161,10 | M2 |
| | | | ar - | | |
| | | | ÁREA - - - | | |
| | | | 161,10 x x x = 161,10 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | 161,10 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 48 | CDHU | 17.40.110 | Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos | 174,20 | M |
| | | | q c - - | | |
| | | | QUANTIDADE COMPRIMENTO - - - | | |
| | | | 67,00 x 2,6 x = 174,20 | | |
| | | | = - | | |
| | | | = - | | |
| | | | 174,20 | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | |
| 49 | INFRA | 16002006 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ÁREAS ACIMA DE 60.000 M2 | 1,00 | UN |
| | | | Q - | | |
| | | | QUANTIDADE - - - - | | |
| | | | 1,00 x x x = 1,00 | | |
| | | | = - | | |

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| - | | - | = -<br>= -<br>= -<br>1,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 50 | CPU-1 | 1 | RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO | 1280,00 | M |
| - | | - | c COMPRIMENTO · Q QUANTIDADE · m MÊS · - · -<br>40,00 x 8,0 x 4,00 = 1.280,00<br>= -<br>= -<br>= -<br>= -<br>1.280,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 51 | INFRA | 16002001 | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDO E VIBRAÇÕES PARA ÁREAS ATÉ 60.000 M2 | 1,00 | UN |
| | | | q QUANTIDADE · - · - · - · -<br>1,00 x x x = 1,00<br>= -<br>= -<br>1,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 52 | INFRA | 1022000 | RELATÓRIO TÉCNICO | 1280,00 | M |
| | | | c COMPRIMENTO · Q QUANTIDADE · m MÊS · - · -<br>40,00 x 8,0 x 4,00 = 1.280,00<br>= -<br>= -<br>1.280,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 53 | INFRA | 3053018 | PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) | 5,00 | UN |
| | | | Q QUANTIDADE · - · - · - · -<br>5,00 = 5, | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | x x = - = - = - 00 5, 00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 54 | INFRA | 2001001 | SONDAGEM A TRADO MANUAL | 70,00 | M |
| - | - | | C COMPRIMENTO 35,00 x Q QUANTIDADE 2,000 x - x - - = 70 ,00 = - = - = - = - 70 ,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 55 | INFRA | 3030000 | ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR | 120,00 | H |
| | | | H HORAS 2,00 x D DIA 15,0 x m MÊS 4,00 - - = 120 ,00 = - = - 120 ,00<br>DESCRIÇÃO: | | |
| 56 | INFRA | 12012000 | ENCARREGADO | 180,00 | H |
| | | | h HORAS 3,00 x d DIA 15,0 x m MÊS 4,00 - - = 180 ,00 = - = - 180 ,00 | | |

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESCRIÇÃO: | | | | | | | | | | | | |
| 57 | INFRA | 3041000 | AJUDANTE GERAL | | | | | | | | | | | 528,00 | H |
| | | | h | | D | | M | - | - | | | | | | |
| | | | HORAS | | DIA | | MÊS | - | - | | | | | | |
| | | | 6,00 | x | 22,0 | x | 4,00 | | | = | 528 | ,00 | | | |
| | | | | | | | | | | = | - | | | | |
| | | | | | | | | | | = | - | | | | |
| | | | | | | | | | | | 528 | ,00 | | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | | | | | | | | | | | |
| 58 | INFRA | 3040000 | TOPÓGRAFO | | | | | | | | | | | 80,00 | H |
| | | | C | | d | | m | - | - | | | | | | |
| | | | COMPRIMENTO | | DIA | | MÊS | - | - | | | | | | |
| | | | 4,00 | x | 20,0 | x | 1,00 | | | = | 80 | ,00 | | | |
| | | | | | | | | | | = | - | | | | |
| | | | | | | | | | | | 80 | ,00 | | | |
| | | | DESCRIÇÃO: | | | | | | | | | | | | |

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO. ORÇAMENTO ONERADO**

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECONTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE LAZZARI,308 - JARDIM PRINCESA, 02856-000 - SUBPREFEITURA FREGUESIA / BRASILÂNDIA, SÃO PAULO - SP**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA**

**DATA DO ORÇAMENTO:** **28/09/2026**

**RESUMO GERAL**

| GRUPO | DESCRIMINAÇÃO | PREÇO (R$) | | (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CANTEIRO DE OBRAS | R$ | 192.575,36 | 16,95% |
| 2 | ESCADA HIDRÁULICA E MURO DE CONTENÇÃO | R$ | 708.753,31 | 62,39% |
| 3 | ANÁLISE GEOTÉCNICA | R$ | 60.362,60 | 5,31% |
| 4 | ANÁLISE DE VIBRAÇÕES E RUÍDO | R$ | 53.975,83 | 4,75% |
| 5 | PROJETOS | R$ | 52.361,75 | 4,61% |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R$ | 68.027,96 | 5,99% |
| | | | | |
| | **PREÇO TOTAL** | **R$** | **1.136.056,81** | **100%** |

**ORÇAMENTO DESONERADO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECONTRUÇÃO DE ESCADA HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE LAZZARI,308 - JARDIM PRINCESA, 02856-000 - SUBPREFEITURA FREGUESIA / BRASILÂNDIA, SÃO PAULO - SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB EDIF - JUL/2026 - SIURB INFRA - JUL/2026 E JUL/2024 - CDHU SET/2026 - SINAPI - AGO/2026

DATA DO ORÇAMENTO: 28/09/2026

RESUMO GERAL

| GRUPO | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO (R$) | (%) |
|---|---|---|---|
| 1 | CANTEIRO DE OBRAS | R$ 197.070,29 | 16,97% |
| 2 | ESCADA HIDRÁULICA E MURO DE CONTENÇÃO | R$ 731.873,57 | 63,01% |
| 3 | ANÁLISE GEOTÉCNICA | R$ 60.362,60 | 5,20% |
| 4 | ANÁLISE DE VIBRAÇÕES E RUÍDO | R$ 53.975,83 | 4,65% |
| 5 | PROJETOS | R$ 52.253,95 | 4,50% |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R$ 66.051,32 | 5,69% |
| | PREÇO TOTAL | R$ 1.161.587,56 | 100% |

Pelo exposto, foi adotada a opção onerada, por ser mais vantajosa, alcançando o valor de R$ 1.136.056,81 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).
A pesquisa de preços atendeu ao art. 27 do Decreto 62.100/2022, no qual foram utilizadas as seguintes tabelas oficiais da Administração Pública.
EDIF – JUL/2026
INFRA – JUL /2026 E JUL/2024
SINAPI – AGO/2026
CDHU – SET/2026

## 4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da situação apresentada, justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de reconstrução da escada hidráulica e recuperação da área, com o objetivo de solucionar os problemas identificados e reduzir os impactos decorrentes dos eventos climáticos recorrentes na região. As intervenções previstas contribuirão para a estabilidade das estruturas, a redução dos processos erosivos e a preservação da infraestrutura, proporcionando melhores condições de segurança e funcionamento. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada à necessidade identificada, apresentando benefícios técnicos, ambientais e sociais compatíveis com a solução proposta.

## 5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Considerando as alternativas para a reconstrução da escada hidráulica e a recuperação da área, torna-se necessário avaliar os aspectos técnicos e econômicos para definir a solução mais adequada. Nesse contexto, devem ser considerados a eficiência das intervenções, a viabilidade de execução, os custos envolvidos, nas condições existentes e os benefícios esperados.

**Construção Convencional**
**Justificativa técnica:** A reconstrução da escada hidráulica utiliza estruturas de concreto e materiais adequados às condições existentes, proporcionando maior estabilidade e contribuindo para a redução dos processos erosivos e dos impactos decorrentes de eventos de chuvas intensas. A solução também contribui para a preservação da infraestrutura, proporcionando maior durabilidade e segurança às estruturas implantadas.

**Justificativa econômica:**
Economicamente, a solução apresenta-se vantajosa, pois a utilização de estruturas duráveis e adequadamente dimensionadas tende a reduzir os custos futuros com manutenção e reparos. O investimento também favorece a preservação da infraestrutura e a prevenção de danos decorrentes de eventos climáticos, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.
**Construção com Materiais Duráveis:**
**Justificativa técnica:** A alternativa prevê a utilização de materiais adequados e duráveis, associados à execução da reconstrução dimensionada de acordo com as condições existentes. A solução busca proporcionar maior estabilidade e durabilidade às estruturas, além de reduzir os riscos de processos erosivos e de danos decorrentes de eventos climáticos. Justificativa econômica: A utilização de materiais com maior durabilidade pode contribuir para a redução dos custos futuros com manutenção e reparos. Embora possa apresentar custo inicial superior em determinados serviços, a solução tende a proporcionar maior vida útil às estruturas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**Soluções sustentáveis para recuperação da área:**
**Justificativa técnica:** A alternativa prevê a utilização de soluções sustentáveis na recuperação da área, priorizando a preservação da vegetação existente. A utilização de soluções vegetadas pode contribuir para a estabilização do terreno, a redução dos processos erosivos e a melhoria das condições ambientais e paisagísticas da área.
**Justificativa econômica:** A adoção de soluções sustentáveis pode contribuir para a redução dos custos de manutenção e para a conservação da área ao longo do tempo. Embora possa apresentar custos iniciais semelhantes ou superiores aos métodos convencionais, seus benefícios ambientais e a menor necessidade de intervenções futuras podem proporcionar uma melhor relação custo-benefício. Considerando as alternativas analisadas, a solução mais adequada consiste na execução da reconstrução da escada hidráulica, utilização de materiais duráveis e recuperação da área. Essa solução apresenta viabilidade técnica e econômica, atendendo às condições existentes e contribuindo para a estabilidade das estruturas, a redução dos processos erosivos, a preservação da infraestrutura e a redução dos custos futuros com manutenção e reparos. Além disso, proporcionará maior segurança, durabilidade e melhores condições de conservação da área, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes de eventos climáticos e para a melhoria das condições ambientais e paisagísticas.

## 6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Durante a execução da obra, poderão ser gerados impactos ambientais nas diferentes etapas dos serviços. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas de prevenção e mitigação para reduzir os efeitos sobre o solo, a água, a vegetação e o entorno da obra.
**Erosão do solo:**
**Impacto ambiental:** As atividades de movimentação de terra e intervenção na escada podem aumentar a exposição do solo e favorecer processos erosivos, especialmente durante períodos de chuva, podendo ocasionar o carreamento de sedimentos para o corpo hídrico.
Medidas mitigadoras: Deverão ser adotadas medidas como a delimitação das áreas de intervenção, o controle da movimentação de terra, a implantação de drenagem provisória e a contenção de sedimentos. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizadas a recomposição das áreas afetadas, visando à estabilização do solo e à redução dos processos erosivos.
**Poluição da água**
**Impacto ambiental:** A execução da obra poderá ocasionar a liberação de detritos, sedimentos e outros poluentes no corpo hídrico, podendo comprometer a qualidade da água e afetar a escada hidráulica e seu entorno.
Medidas mitigadoras: Deverão ser adotadas medidas para evitar o lançamento de detritos e sedimentos na escada hidráulica, incluindo a delimitação e proteção das áreas de intervenção, a utilização de barreiras de

contenção quando necessárias e o armazenamento adequado de combustíveis, tintas, lubrificantes e demais produtos em locais cobertos e impermeabilizados, de modo a prevenir vazamentos e contaminações do solo e da água.

**Alteração do fluxo de água:**

Impactos ambientais: A intervenção na escada hidráulica poderá alterar temporariamente as condições de escoamento da água durante a execução dos serviços, podendo afetar o ambiente aquático e a estabilidade das margens.

**Medidas mitigadoras:** Deverão ser adotadas medidas para minimizar alterações no fluxo de água durante a execução da obra, incluindo o planejamento adequado das etapas de intervenção, a adoção de medidas de controle do escoamento e a execução dos serviços de forma a reduzir interferências desnecessárias no curso d'água. Após a conclusão da obra, deverão ser verificadas as condições de estabilidade e funcionamento do sistema implantado.

**Impactos durante a construção:**

**Impacto ambiental:** A execução da obra poderá ocasionar poluição sonora, devido aos ruídos gerados por máquinas e equipamentos, poluição do ar, em razão da emissão de poeira e gases, além de impactos sobre a mobilidade e o entorno da área de intervenção em decorrência do tráfego de veículos e equipamentos.

**Medidas mitigadoras:** Deverão ser adotadas medidas para reduzir os impactos durante a execução da obra, incluindo a limitação das atividades aos horários permitidos pela legislação municipal, a manutenção preventiva de máquinas e veículos, a aspersão de água nas vias de acesso e no canteiro de obras em períodos secos, a cobertura das cargas de terra e entulho transportadas por caminhões e a sinalização adequada do local da obra e das rotas de acesso dos veículos, visando à segurança e à redução dos impactos sobre a mobilidade local.

Diante dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as medidas mitigadoras propostas, de modo a reduzir os efeitos da execução da obra sobre o solo, a água, a vegetação e o entorno. Essas medidas contribuirão para a execução ambientalmente adequada da intervenção, para a proteção da população e para a conservação da escada hidráulica e de sua área de influência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Qualificações Técnicas, Atendimento às Normas e Regulamentos, Disponibilidade de Recursos, Garantias e Seguros, Comprovação de Regularidade Fiscal.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de reconstrução da escada hidráulica e recuperação da área. A execução dos serviços deverá considerar as condições existentes, visando proporcionar condições adequadas de escoamento da escada hidráulica, a estabilidade das estruturas, a redução dos processos erosivos e a melhoria das condições de segurança da população. A recuperação da área deverá contemplar a recomposição das condições afetadas pelas intervenções, contribuindo para a conservação da vegetação, a redução de processos erosivos e a melhoria das condições ambientais e paisagísticas. As intervenções deverão ser executadas de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre os serviços e o adequado funcionamento das estruturas implantadas. A solução deverá ser executada com materiais e técnicas adequados às condições existentes, buscando garantir a durabilidade, a segurança e o adequado funcionamento das estruturas, bem como a preservação da infraestrutura e a redução da necessidade de manutenções e reparos futuros. Dessa forma, a solução proposta integra as intervenções da escada hidráulica e recuperação da área, de modo a atender às necessidades identificadas, reduzir os impactos decorrentes de eventos climáticos e proporcionar melhores condições de segurança, estabilidade, funcionamento e conservação, contribuindo para a melhoria das condições ambientais e da infraestrutura.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a implementação da solução incluem a melhoria das condições de estabilidade e segurança da escada hidráulica, a recuperação da área afetada e a redução dos processos erosivos e dos danos decorrentes de eventos climáticos. A reconstrução da escada hidráulica contribuirá para maior estabilidade das estruturas e para a preservação da infraestrutura, enquanto a recuperação da área contribuirá para a conservação da vegetação e para a melhoria das condições ambientais e paisagísticas. A integração das intervenções previstas deverá contribuir para a maior durabilidade das estruturas implantadas e para a redução da necessidade de manutenções e reparos decorrentes de processos erosivos e da degradação da infraestrutura. Dessa forma, espera-se obter uma solução com maior eficiência, segurança e durabilidade, atendendo às necessidades identificadas e proporcionando melhores condições de conservação e uso da área. Em conjunto, os resultados pretendidos contemplam benefícios técnicos, ambientais, sociais e econômicos, especialmente relacionados à execução da reconstrução da escada hidráulica, à recuperação da área, à redução dos processos erosivos e à preservação da infraestrutura, garantindo melhores condições de estabilidade, funcionamento e conservação após a execução dos serviços.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XVII
## CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

**(BALANÇO PATRIMONIAL)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(especificar os coeficientes para cada um dos índices utilizando o modelo)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial dos **dois exercícios anteriores** ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

**Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo**
**_____ ≥ 1**
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante**
**_____ ≥ 1**
**Passivo Circulante**

**Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total**
**_____ ≥ 1**
**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XVIII

## MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)**

**(papel timbrado da empresa)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: XX/SUB-FB/2026**

**PROCESSO:**

TIPO:

**OBJETO:**

À PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Pelo presente instrumento eu, _____, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, DECLARO que autorizo expressamente a SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA a exposição meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.( ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

| Nome | Tipo Documento<br>( RG,CPF, outros) | Nº |
|---|---|---|
| | | |

**Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.**

**Esse termo deve ser assinado individualmente**

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

## ANEXO XIX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), vem, por meio desta, declarar para os devidos fins, que:
2. Adota práticas e políticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;
3. Compromete-se a:
    - Utilizar produtos e materiais com menor impacto ambiental;
    - Priorizar o uso eficiente de recursos naturais (água, energia, combustíveis);
    - Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
    - Atender à legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à logística reversa e ao descarte adequado de resíduos;
4. Declara ainda que, sempre que necessário ou exigido, apresentará:
    - Licenciamento ambiental válido (quando aplicável);
    - Certificações ambientais pertinentes (como ISO 14001, Selo Verde, entre outros);
    - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
    - Relatórios de impacto ambiental ou estudos técnicos exigidos pelo edital.
5. Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/SUB-FB/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0003314-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e projetos executivos para reconstrução de escada hidráulica e recuperação de área, localizado na Rua Vicente Lazzari, 308 - Jardim Princesa, 02856-000 - Subprefeitura Freguesia / Brasilândia, São Paulo - SP**

**ANEXO XX**
**INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME E PORTARIA SF Nº 08/2025, 76/2019, e 338/2021.**

1. A prestação de garantia de proposta deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital desta licitação.

2. NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL, OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.

3. A empresa licitante deverá apresentar GARANTIA da proposta, sendo que no respectivo documento deverá constar, no mínimo, os respectivos dados abaixo:

a) NOME DA EMPRESA:
b) C.N.P.J.:
c) ENDEREÇO:
d) MUNICÍPIO:
e) TELEFONE:
f) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
g) N.º DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxx/SUB-FB/2026
h) VALOR DA GARANTIA EXIGIDA: R$.....
i) OBJETO DA LICITAÇÃO:
j) LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021
k) PRAZO DA GARANTIA: não inferior a 90 dias a partir da data de abertura da sessão.

4.A garantia da proposta deverá ser recolhida até a data de abertura do certame, e até 1 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão;

5. Deverá cumprir os critérios previstos na Portaria atualizada SF nº 08/2025, naquilo que não conflitar com os termos aqui dispostos, especialmente quanto a:

a) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.

b) A garantia por meio digital deverá ser apresentada na unidade contratante em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO OBTIDA EM CONSULTA NO SITE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) OU NO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, para comprovação de sua veracidade.

c) A garantia digital deverá ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação.

d) No sistema de certificação digital por intermédio de assinatura digital, será aceito, preferencialmente, o Tipo de Certificação Digital A3 da ICP-Brasil, como forma de garantir a segurança da informação.
e) O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência.

f) A garantia em fiança bancária deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.
Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar para a garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.

6. Ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021;

7. Ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública, caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e providenciar o devido endosso;

8. No caso específico de recolhimento em dinheiro, a DAMSP será emitida e recolhida diretamente pelo licitante, devendo para isso:

a) Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identific acao.aspx
b) Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código 605.04 e clicar em “Buscar”.
c) Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.
d) Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.
e) No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.
f) Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento
9. A licitante apresentará os documentos que comprovam o recolhimento da garantia JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA, atendendo o estabelecido na cláusula 7.19. deste edital.
10) A garantia de proposta será executada nos casos previstos no art. 58 da Lei 14.133/2021, especialmente em caso de recusa injustificada da contratação.